



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**

EDITAL N° 305/2026

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS

TALENTECH - Tecnologia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.773.416/0001-10, com sede na Avenida Presidente Altino, n. 1925, Jaguaré, São Paulo - SP, por seu representante legal que esta subscreve, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 21.1 do edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico em epígrafe, promovido pelo **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA.

Avenida Presidente Altino, nº 1925 – Galpão 2 do bloco C, Jaguaré, CEP: 05323-000, São Paulo/SP

Telefone: 55 (11) 3831-6032

E-mail: licitações@tecnologiagto.com.br



I. DOS FATOS

1. O Município de Estância Velha deflagrou procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de sistemas de cidade inteligente para manutenção e ampliação dos sistemas de tecnologia em segurança.
2. Após a publicação do edital e a análise detida do instrumento convocatório, do Termo de Referência e de seus anexos, verificou-se a inclusão de **exigências de habilitação técnico-operacional que não guardam pertinência direta com o objeto licitado**, impondo restrições indevidas à participação de potenciais licitantes.
3. Em especial, o edital passou a exigir, como condição de habilitação técnica, a apresentação de **comprovante de inscrição da empresa no Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul**, ou em órgãos supostamente similares de outros estados, conforme previsto no item 12, alínea “a.6”.
4. Ocorre que a exigência, longe de aferir a real capacidade técnica das licitantes, **introduz critério de natureza territorial e institucional**, dissociado da aptidão técnica necessária à execução do objeto, o que compromete a isonomia, a competitividade e a própria finalidade do certame.
5. A gravidade da restrição resta ainda mais evidente diante de **informação oficial prestada pela própria Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul**, por meio da Mensagem nº 001-Serel, de 05 de janeiro de 2026, subscrita pela Comandante do Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas, a qual esclarece que a concessão de alvará e demais documentos do GSVG **somente é realizada em favor de empresas que possuam filial**



regularmente constituída no Estado, com CNPJ próprio, alvará de localização e atos constitutivos.

6. A circunstância demonstra que empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Sul, ainda que plenamente capacitadas técnica e operacionalmente, **estão objetivamente impedidas de cumprir a exigência editalícia**, o que evidencia a ilegalidade do requisito e o direcionamento indevido do certame.

7. Diante desse cenário, impõe-se a apresentação da presente impugnação, a fim de que sejam sanadas as ilegalidades identificadas e restabelecida a legalidade do procedimento licitatório, com a preservação da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

II. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

II.1. DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA HÉLIOS DA PMMG COMO RESTRIÇÃO INDEVIDA E DESPROPORCIONAL À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8. O edital, ao tratar da habilitação técnico-operacional, impõe como requisito a apresentação de comprovante de inscrição da empresa no Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, ou em órgãos similares de outros estados, conforme disposto no item 12, alínea “a.6”:



12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

a) Habilitação técnico-operacional:

a.6) Comprovante de inscrição da empresa no Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, ou em órgãos similares para outros estados;

9. A referida exigência, entretanto, extrapola os limites legais da qualificação técnica, transformando um requisito que deveria se restringir à demonstração da capacidade técnica para execução do objeto em verdadeiro filtro institucional e territorial, apto a restringir indevidamente a competitividade do certame.

10. Ressalte-se, ainda, que a exigência de inscrição no Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul revela-se manifestamente inviável para empresas sediadas fora do território estadual, circunstância esta que resta expressamente comprovada por informação oficial emitida pela própria Brigada Militar.

11. Conforme **Mensagem nº 001-Serel**, datada de **05 de janeiro de 2026**, subscrita pela **Tenente-Coronel PM Márcia Adriani Batista**, Comandante do Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – GSVG, a concessão de Alvará e demais documentos emitidos por aquele órgão **somente é possível para empresas que possuam filial no Estado do Rio Grande do Sul**, devidamente constituída mediante CNPJ próprio, alvará de localização e atos constitutivos registrados (doc. anexo):



12. A informação oficial afasta qualquer dúvida quanto ao caráter restritivo da exigência editalícia, pois demonstra, de forma inequívoca, que empresas que não possuam estabelecimento físico no Estado do Rio Grande do Sul estão, desde logo, impedidas de obter a inscrição exigida, independentemente de sua capacidade técnica, experiência operacional ou histórico de execução de serviços idênticos ou até mais complexos em outros entes federativos.

13. Dessa forma, a exigência de inscrição junto ao GSVG não se apresenta como mera formalidade administrativa, mas como verdadeiro **requisito territorial obrigatório**, que condiciona a participação no certame à prévia instalação da empresa no Estado, impondo ônus excessivo e absolutamente desconectado do objeto licitado.

14. Na prática, o edital cria uma barreira geográfica intransponível, vedando a participação de empresas de outros estados que, por não possuírem filial no Rio Grande do Sul, jamais conseguirão atender à exigência, ainda que detenham plena qualificação técnica, equipe



especializada, certificações compatíveis e vasta experiência na execução de serviços equivalentes.

15. A condição viola frontalmente os princípios da **isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa**, na medida em que privilegia empresas locais ou previamente estabelecidas no Estado, em detrimento de potenciais concorrentes igualmente aptos, reduzindo artificialmente o universo de licitantes e comprometendo a obtenção da melhor proposta para a Administração.

16. Além disso, a exigência configura verdadeira **antecipação indevida de obrigação pré-contratual**, pois impõe à licitante a necessidade de constituir filial, obter alvará e cumprir exigências administrativas estaduais antes mesmo da celebração do contrato, o que contraria a lógica do procedimento licitatório e a própria finalidade da fase de habilitação.

17. Fica evidenciado, portanto, que a exigência de inscrição no Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul não guarda relação com a capacidade técnica necessária à execução do objeto, mas tão somente com a localização geográfica e a prévia estruturação administrativa da empresa no Estado, elementos juridicamente irrelevantes para fins de habilitação técnica.

18. Assim, comprovado documentalmente que o requisito somente pode ser atendido por empresas com filial no Rio Grande do Sul, resta caracterizada a ilegalidade da exigência, devendo ela ser afastada do edital, sob pena de nulidade do certame por restrição indevida à competitividade.



19. A qualificação técnica, por definição legal, deve se limitar às exigências estritamente necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, guardando pertinência direta com o objeto licitado e observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

20. O art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 é claro ao estabelecer que as exigências de habilitação técnica devem se restringir às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários, desproporcionais ou que não guardem relação direta com a execução contratual:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

21. A inscrição da empresa em determinado órgão de supervisão estadual não comprova, por si só, aptidão técnica, experiência operacional, capacidade de execução, nem qualidade dos serviços prestados.

22. Trata-se de requisito meramente formal e administrativo, que não se confunde com demonstração de capacidade técnica para implantação, operação ou manutenção de sistemas de vigilância, monitoramento ou serviços correlatos.

23. A exigência, portanto, não avalia a competência técnica da licitante, mas apenas sua prévia submissão a um órgão específico da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, criando uma



distinção artificial entre empresas que dominam as mesmas tecnologias, utilizam os mesmos padrões técnicos e executam serviços idênticos, mas que atuam em entes federativos distintos.

24. A restrição afronta diretamente o princípio da isonomia, na medida em que favorece empresas locais ou previamente estabelecidas no Estado, em detrimento de empresas de outros estados, e reduz indevidamente o universo de competidores, comprometendo a ampla competitividade do certame.

25. Nesse sentido, o entendimento do Tribunal de Contas da União é claro quanto à ilegalidade de exigências que condicionam a comprovação de capacidade técnica à execução de serviços idênticos e vinculados a determinado ente público.

26. No Acórdão nº 1697/2023 – Plenário, proferido nos autos da Representação nº 016972/2023, o TCU reconheceu que a exigência de atestado restrito aos “mesmos serviços” previstos no edital caracteriza restrição indevida à competitividade, devendo a Administração admitir atestados que comprovem experiência em **serviços similares, compatíveis em características, quantidades e prazos**.

27. O Tribunal salientou que a finalidade da habilitação técnica é aferir a aptidão do licitante para executar o objeto, e não limitar a disputa a empresas que já tenham atuado sob idêntico contrato ou perante o mesmo órgão público:

REPRESENTAÇÃO. LICITANTE. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DE CAUTELAR. OITIVA. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA OS "MESMOS SERVIÇOS" PREVISTOS NO EDITAL. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DE

TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA.

Avenida Presidente Altino, nº 1925 – Galpão 2 do bloco C, Jaguaré, CEP: 05323-000, São Paulo/SP

Telefone: 55 (11) 3831-6032

E-mail: licitações@tecnologiagto.com.br



EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. O serviço de limpeza hospitalar não é atividade compatível em características com limpeza predial comum (Acórdão 938/2014 - Plenário, rel. Min. Ana Arraes). 2. A circunstância de a empresa licitante se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial não pode ser impeditiva para a sua participação em licitação, desde que demonstre capacidade econômico-financeira para a execução do contrato. (TCU - RP: 16972023, Relator: JORGE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 16/08/2023)

28. Esse entendimento reforça a necessidade de afastar exigências direcionadas que acabam por excluir empresas plenamente qualificadas e aptas à execução do objeto licitado, em violação aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

29. A exigência ora impugnada produz, ainda, um efeito prático especialmente grave: empresas de outros estados, ainda que detenham ampla experiência na prestação de serviços de vigilância e segurança, jamais poderão cumprir o requisito sem previamente se submeterem a procedimentos administrativos junto à Brigada Militar do Rio Grande do Sul, o que não guarda qualquer relação com o objeto licitado.

30. Cria-se, assim, um círculo fechado, em que apenas empresas locais que podem integrar-se ao sistema administrativo estadual podem participar do certame, em manifesta violação aos princípios da ampla competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA.

Avenida Presidente Altino, nº 1925 – Galpão 2 do bloco C, Jaguaré, CEP: 05323-000, São Paulo/SP

Telefone: 55 (11) 3831-6032

E-mail: licitações@tecnologiagto.com.br



31. A Administração tem o dever de promover um certame que amplie o universo de concorrentes, e não de reduzi-lo por meio de condições artificiais que beneficiem um grupo pré-determinado de fornecedores.

32. Nada impede que empresas regularmente habilitadas e fiscalizadas por órgãos equivalentes em outros estados, ou que possuam autorizações e registros junto a diferentes corporações militares ou órgãos de segurança pública, possuam idêntica ou até superior capacidade técnica àquelas inscritas no Grupamento da Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

33. Dessa forma, a exigência de inscrição no Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul configura requisito ilegal, desproporcional e restritivo, devendo ser afastada.

III. DOS PEDIDOS

34. Isto posto, respeitosamente, requer a representante que esta Ilma. Comissão de Licitações promova:

- (i) o recebimento e o regular processamento da presente impugnação, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.
- (ii) o acolhimento da impugnação, para que seja determinada a retificação do edital e do Termo de Referência, com a exclusão da exigência de comprovante de inscrição da empresa no Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul;



(iii)Requer-se, ainda, a prorrogação da data da sessão pública, nos termos do artigo 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

pede e espera o deferimento.

De São Paulo/SP para Estância Velha/RS, 04 de Fevereiro de 2.026.

THALITA CRISTINA BARBOSA ROCHA Assinado de forma digital por
THALITA CRISTINA BARBOSA
ROCHA
Dados: 2026.02.04 14:41:25 -03'00'

THALITA CRISTINA BARBOSA ROCHA

OAB/SP nº 439.943



JUCESP PROTOCOLO
2.746.223/25-9



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 16ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ/MF 15.773.416/0001-10

NIRE 35226705705

Pelo presente instrumento:

SILSBURY PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.804.578/0001-51 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35217243184, com sede em Poá - SP, na Avenida Jorge Francisco Correia Allen, nº 65 A - sala 3 - Centro - CEP 08562-000, neste ato representada por **VANESSA ANTONIA SMITH CALANDRINI GUIMARÃES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em São Paulos, na Rua Álvaro Luiz Roberto de Assumpção, nº 202 - apto. 121 - Campo Belo - CEP 04616-020, portadora da C.I. RG. 10.556.705-SSP-SP e do CPF nº 100.121.148-04; e

GUARDA BEM TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.822.396/0001-02 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35225511923, com sede em São Paulo - SP, na Avenida Presidente Altino, nº 1925, Galpão 02, Bloco C, parte, Jaguaré, CEP 05.323-002, neste ato representada por seu Diretor **JOÃO BATISTA ALVES JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Santana do Parnaíba - SP, na Alameda dos Açais, nº 281 - Morada dos Pinheiros- CEP 06519-367, portador da C.I. RG nº 29.112.325 SSP-SP e do CPF nº 292.350.078-44;

Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Avenida Presidente Altino, 1925, Galpão 2 do Bloco C, Jaguaré, CEP 05323-002, cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.773.416/0001-10 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35226705705 ("Sociedade"), resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Deliberação 01 – Da alteração da cláusula quinta do Contrato Social

Fica alterada a redação da Cláusula 5ª, do Contrato Social, para constar a nova denominação social da sócia **GUARDA BEM TECNOLOGIA LTDA.**, conforme alteração de contrato social da Guarda Bem arquivada na JUCESP sob o n. 647.293/22-5, na sessão de 06/12/2022.

Dessa forma, a Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios;

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
<i>Guarda Bem Tecnologia Ltda.</i>	<i>1.999.999</i>	<i>99,99995</i>	<i>1.999.999,00</i>
<i>SilSBury Participações e Administração de Bens Sociedade Empresária Ltda.</i>	<i>1</i>	<i>0,00005</i>	<i>1,00</i>
TOTAL	2.000.000	100,00000	2.000.000,00

Deliberação 02: Da consolidação contratual:

Diante das alterações indicadas, as Sócias resolvem consolidar o contrato social nos seguintes termos:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA**

TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/MF 15.773.416/0001-10

NIRE 35226705705

Pelo presente instrumento:

SILSBURY PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.804.578/0001-51 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35217243184, com sede em Poá - SP, na Avenida Jorge Francisco Correia Allen, nº 65 A - sala 3 - Centro - CEP 08562-000, neste ato representada por **VANESSA ANTONIA SMITH CALANDRINI GUIMARÃES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Álvaro Luiz Roberto de Assumpção, nº 202 - apto. 121 - Campo Belo - CEP 04616-020, portadora da C.I. RG. 10.556.705-SSP-SP e do CPF nº 100.121.148-04; e

GUARDA BEM TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.822.396/0001-02 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35225511923, com sede em São Paulo - SP, na Avenida Presidente Altino, nº 1925, Galpão 02, Bloco C, parte, Jaguaré, CEP 05.323-002, neste ato representada por seu Diretor **JOÃO BATISTA ALVES JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Santana do Parnaíba - SP, na Alameda dos Açais, nº 281 - Morada dos Pinheiros- CEP 06519-367, portador da C.I. RG nº 29.112.325 SSP-SP e do CPF nº 292.350.078-44;

Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Avenida Presidente Altino, 1925, Galpão 2 do Bloco C, Jaguaré, CEP 05323-002, cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.773.416/0001-10 e

na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35226705705 (a "Sociedade"), resolvem, de comum acordo, concluir o contrato social da Sociedade, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresarial limitada operará sob a denominação "**TALENTECH -TECNOLOGIA LTDA.**", com sede e foro na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Presidente Altino, 1925, Galpão 2 do Bloco C, Jaguaré, CEP 05323-002, cidade e estado de São Paulo, podendo abrir filiais e escritórios em qualquer localidade do território nacional, mediante decisão dos sócios na forma do presente Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade possui filiais nas seguintes localidades:

- a) Filial situada no município de Taubaté/SP, situada na Rua Eduardo Nozelli, nº467, Esplanada Independência, CEP: 12040-654, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.773.416/0007-05, NIRE sob o nº 35906772663, com objeto social idêntico ao da matriz.
- b) Filial situada no município de Brasília/DF, na Quadra SAA, Quadra 03/04, nº 565, Parte C, Asa Norte, CEP: 70632-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.773.416/0004-62, NIRE Jucis-DF sob o nº 53900385069, com objeto social idêntico ao da matriz;
- c) Filial situada no município do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Haddock Lobo, 86, sala 601, Estácio, CEP: 20260-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.773.416/0003-81, NIRE Jucerja sob o nº 33901460513, com objeto social idêntico ao da matriz; e
- d) Filial situada no município de Campinas/SP, situada na Rua José Aparecido Pavan, nº 615, Parque das Universidades, CEP 13086-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.773.416/0006-24 e NIRE JUCESP sob o nº 35906693135, com objeto social idêntico ao da matriz;

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto social:

- A. Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, conservação e operação de sistema de comunicação visual, sinalização viária, sinalização de segurança rodoviária convencional e eletrônica, execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de programas de segurança viária, serviços e projetos de engenharia de tráfego rodoviário e segurança de trânsito, operação e projetos de engenharia de tráfego rodoviário e segurança de trânsito, operação, gerenciamento e apoio técnico;
- B. Fornecimento de equipamentos, gerenciamento, prestação de serviços, implantação e desenvolvimento de projeto para sistemas de arrecadação de tarifas dos sistemas de transporte público urbano, interurbano e interestadual;

gerenciamento de implantação e remoção de elementos de sinalização viária, regulamentação e/ou advertência de trânsito;

- P. Fornecimento, instalação, operação e manutenção de circuito fechado de TV (CFTV), em ambientes fechados bem como em vias e logradouros públicos ou privados, incluindo o monitoramento de imagens;
- Q. Prestação de serviços de inspeção técnica de veículos para atestar as reais condições dos itens de segurança e de controle de emissão de gases poluentes e ruído;
- R. Participação em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista;
- S. Prestação de serviços em geral nas áreas de telecomunicações e informática, como desenvolvimento, instalação, implantação, e manutenção de hardware e software, assessoria técnica, serviços de videotexto, bancos de dados, eletrônica e outros;
- T. Consultoria e prestação de serviços de gerenciamento de tráfego de carga rodoviário e urbano, envolvendo o fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistemas de pesagem dinâmica em todas as suas formas; e
- U. Comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações relacionados a rastreabilidade em geral.
- V. Prestação de serviços de telecomunicações para terceiros - Serviço Limitado Privado – SLP
- W. Prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM
- X. Transporte rodoviário, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de cargas secas, líquidas e granuladas.
- Y. Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC;
- Z. Elaboração de projetos, planejamento, instalação, manutenção, gerenciamento, conservação e gestão de iluminação pública; e
- AA. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, prédios públicos, portos e aeroportos

CLÁUSULA QUINTA

oferecidas à venda, esse mesmo direito assistirá a qualquer dos sócios, procedendo-se na conformidade do determinado na cláusula Décima-Segunda.

Parágrafo Único: A aquisição das quotas do sócio retirante, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem ofensa ao capital.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

O sócio que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas, comunicará por escrito à sociedade, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao termo de trinta dias, contados da data do recebimento do aviso, a sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado na cláusula anterior e, ainda, se aos demais sócios também não interessar a aquisição das quotas oferecidas, o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes. O sócio retirante ou o sucessor do "de cujus" receberá o valor das quotas apurado em balanço especial, em doze parcelas mensais, iguais, consecutivas, sem juros, pagável a primeira trinta dias após o evento que deu causa ao pagamento.

Parágrafo Único: Falecendo o sócio(a), fica assegurado à(o) viúva(o) e aos herdeiros maiores o direito de substituí-lo(a) na sociedade, desde que a notifiquem por escrito, no prazo máximo de 60 dias a contar da data do óbito, sendo nesse caso, as quotas do(a) falecido(a), distribuídas "pró-indiviso" aos seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

O sócio ou sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social terão poderes para deliberar sobre a:

- a) modificação do contrato social;
- b) exclusão de sócio(s); e
- c) dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Os casos omissos neste instrumento serão regulados em primeiro lugar pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, ficando eleito o foro desta cidade, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

O presente obriga não só os contratantes, como também seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os sócios e os diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

JUCESP
27.07.2025

peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor.

São Paulo/SP, 25 de julho de 2025.

**Silsbury Participações e Administração de
Bens Sociedade Empresária Ltda.**
Neste ato representada por sua Diretora
Vanessa Antonia Smith Calandrin
Guimarães

Guarda Bem Tecnologia Ltda.
Neste ato representada por seu Diretor
João Batista Alves Junior

JOÃO BATISTA ALVES JUNIOR
Administrador não sócio





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6170-C34A-0839-3128> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6170-C34A-0839-3128



Hash do Documento

72DDB6286303CBFCCC8AD8FE3BFD4DE29CE590EF693CD375BF8788FFA467E3FB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2025 é(são) :

- ☒ Vanessa Antônia Smith Calandrini Guimarães (Signatário) - 100.121.148-04 em 01/08/2025 18:31 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Aug 01 2025 18:30:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 201.92.219.156

Identificação: Por email: barbara@celsocordeiroadv.com.br

Assinatura:

Hash Evidências:

DF2C838EE44142DAFA3F846C45684C0224E459A2BBE814DBE50140A3C9CFC245

- ☒ JOÃO BATISTA ALVES JUNIOR (Signatário) - 292.350.078-44 em 29/07/2025 12:36 UTC-03:00
Nome no certificado: Joao Batista Alves Junior
Tipo: Certificado Digital

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA.

Aos **dezenove** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (19/02/2025)**, nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Altino, 1925, Galpão 2, Bloco C, onde a chamado vim, aí, perante mim escrevente compareceu como outorgante: **TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA.**, com sede nesta capital na Avenida Presidente Altino, 1925, Galpão 2 do Bloco C, Jaguaré, CEP 05323-002, inscrita no CNPJ sob nº 15.773.416/0001-10, com seu contrato social consolidado datado de 14/06/2024, devidamente registrado na JUCESP sob o nº 255.374/24-0, e sua Ficha Cadastral Completa emitida em 27/01/2025, via internet pela JUCESP; neste ato representada de acordo com a cláusula sétima, parágrafo terceiro, por Diretor: **João Batista Alves Junior**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 29.112.325-9-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 292.350.078-44, residente e domiciliado na cidade de Barueri, neste Estado na Alameda dos Cravos, nº 83 (CEP: 06519-500), ora de passagem por esta Capital. O presente foi reconhecido como o próprio de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma representada, foi dito que nomeia e constitui como seus procuradores: **KEITI AMARO DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 24.909.270-0-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 152.663.678-65, residente e domiciliada no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, a Rua Durvalina Firmino Alves, 134, Jardim Arapuã - CEP 06766-400; **ADRIANO ROGERIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.284.586-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 284.939.248-06 e na OAB/SP nº 250.343, residente e domiciliado no município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Sapucaí, nº 74, casa 2, Bairro Gramado e **MURILO PALOMARES MENDES CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 2.260.278 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 018.955.481-95 e na OAB/SP nº 478.142, residente e domiciliado nesta Capital na Rua da Mata, n.109, Itaim Bibi, CEP: 04.531-916, **aos quais confere poderes para agindo em conjunto com o diretor, independente da ordem de nomeação, representando a outorgante** perante as Repartições Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Autarquias e Paraestatais, Sociedades de Economia Mista, Ministérios da Fazenda, Delegacias, Prefeituras, podendo acompanhar processos licitatórios, formular ofertas de preço em processos com etapas de lances verbais inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações, interpor recursos e manifestar quanto a sua renúncia ou desistência, assinar em seu nome, firmar declarações e assinar documentos e propostas, nomear e, credenciar representantes em licitações públicas, assinar compromisso e termo de constituição de consórcio com outras empresas de direito privado, firmar acordos relacionados à processos licitatórios, constituir advogados com cláusula ad judicia para o foro em geral, efetuar impugnações e representações em tribunais de contas, assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos que se fizer mister, ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo ser substabelecida. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE UM (01) ANO A CONTAR DESTA DATA.** As qualificações dos procuradores foram fornecidas pela outorgante, que por ela se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Justiça do Estado de São Paulo. Assim me disse, do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara, foi achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dou fé. – Emolumentos: R\$ 376,60 - Estado: R\$ 107,04 - Sec. Faz.: R\$ 73,24 - Município ISS: R\$ 8,04 - Min. Público: R\$ 18,08 - Reg. Civil: R\$ 19,82 - Trib. Just.: R\$ 25,84 - Sta. Casa: R\$ 3,76 - **Total: R\$ 632,42** - N° GUIA: 8/2025 – Eu, **RAFAEL DE ALMEIDA**, escrevente, identifiquei a parte e colhi a assinatura. Eu, **HEITOR DE ALMEIDA LIMA**, escrevente, a lavrei. Eu, **LUIS CLAUDIO CARDOSO BARBARA**, substituto, a subscrevi. (a) // **JOÃO BATISTA ALVES JUNIOR** //. (SELADA). Nada Mais. Traslada em seguida. O presente ~~traslado~~ é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2893, página 309, dou fé. Eu,  a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE



LIVRO: 2893
FOLHA: 309
DATA: 19/02/2025
ID: 171191
tjsp.jus.br

1123591PR1040028930309250

CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **TALENTECH TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Altino, nº. 1925, Galpão 2, Bloco C, Bairro Jaguaré, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.323-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.773.416/0001-10, representada nos termos do seu contrato social, nomeia e constitui como seus procuradores, **ADRIANO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB – SP sob n. 250.343, **MURILO PALOMARES MENDES CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SP sob o n. 478.142 e **THALITA CRISTINA BARBOSA ROCHA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-SP sob o nº 439.943, aos quais outorga os poderes das cláusulas *ad judicium* e *extra*, para representá-lo judicial ou administrativamente, perante qualquer instância em todo o território nacional, juntos ou separadamente, podendo propor ações, interpor recursos, substabelecer, transigir, desistir, firmar acordos, receber, dar quitação, levantar alvarás e tudo mais que necessário for ao fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo – SP, 28 de Abril de 2025.

TALENTECH TECNOLOGIA LTDA.
Representante João Batista Alves Júnior



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

THALITA CRISTINA BARBOSA ROCHA

FILIAÇÃO

JOSÉ CARLOS FERREIRA ROCHA
IVONE COSTA BARBOSA ROCHA

NATURALIDADE

COTIA-SP

RG

49782822-4 - SSP

DATA DE NASCIMENTO

22/11/1996

CPF

433.045.398-32

VIA EXPEDIDO EM

01 19/03/2020



GD

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OS DOB
OS DOB

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16009440



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA SHEILA JUCIELI BRITO DO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA VELHA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
80.590.045/0001-00, com sede na rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 470 –
Hauer, Curitiba-PR, vem, respeitosamente e tempestivamente, apresentar

IMPUGNAÇÃO

aos termos do Edital em epígrafe, com sustentação no art. 164 da Lei nº 14.133/2021
c/c o item 21.1 do Edital, porquanto possui flagrantes ilegalidades que ensejam a sua
alteração e a designação de nova data para realização do certame, pelas razões e
motivos a seguir expostos.

1. TEMPESTIVIDADE:

A impugnação ora apresentada está em consonância com a legislação
pertinente à matéria de licitações públicas, inclusive, estando dentro do prazo de “*até
três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública*”, nos termos do
art. 164, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e do item 21.1 do Edital.

Desta feita, o prazo para a apresentação desta impugnação se esgota
no dia 04/02/2026 (quarta-feira), terceiro dia útil que antecede a data fixada para
abertura da sessão pública, que ocorrerá no dia 09/02/2026 (segunda-feira) às 13h30,
ocasião em que estará devidamente protocolada, devendo ser recebida e devidamente
analisada por Vossa Senhoria.

2. SÍNTESE DOS FUNDAMENTOS:

Na expectativa de participar do certame em referência, a Impugnante obteve o Edital em apreço, que tem como objeto o “registro de preços para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de sistemas de cidade inteligente para manutenção e ampliação dos sistemas de tecnologia em segurança do Município de Estância Velha/RS”, nos termos do item 2 do Edital.

Após a análise do instrumento convocatório, a Impugnante se deparou com algumas irregularidades, razão pela qual se faz necessária a presente impugnação.

Em primeiro lugar, foi veiculada exigência de qualificação técnica que extrapola o rol previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e que compromete o caráter competitivo do certame, violando o art. 9, inc. I, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021.

Em segundo e último lugar, o Edital possui vício que ofende o art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 389 do Código Civil, em consonância com o art. 89 da Lei 14.133/2021, por deixar de prever critérios de correção monetária e de juros moratórios para os pagamentos feitos em atraso à Contratada.

A Impugnante reitera que a presente impugnação tem por escopo tão somente a melhor satisfação do interesse público, o que se viabilizará com a integral retificação dos vícios que se passa a apontar.

2.1. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE EXTRAPOLA O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021 E QUE COMPROMETE O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME - VIOLAÇÃO AO ART. 9, INC. I, ALÍNEA A, DA LEI Nº 14.133/2021

Na alínea ‘a.6’ do item 6.4 do Edital, bem como do item 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), foi exigida a apresentação de comprovante de inscrição no Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, ou em órgãos similares para outros estados, para fins de habilitação técnico-operacional:

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Habilitação técnico-operacional:

(...)

a.6) Comprovante de inscrição da empresa no Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, ou em órgãos similares para outros estados;

(fls. 5-6 do instrumento convocatório)

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

a) Habilitação técnico-operacional:

(...)

a.6) Comprovante de inscrição da empresa no Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, ou em órgãos similares para outros estados;

(fls. 68-69 do instrumento convocatório)

Importante rememorar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, veiculou um rol taxativo quanto às exigências passíveis de serem veiculadas para fins de qualificação técnica das licitantes, nos seguintes termos:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **será restrita a:**

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

Como se vê, não consta no dispositivo legal qualquer previsão de que possa ser exigido, como exigência de habilitação, comprovante de inscrição em órgão fiscalizador vinculado ao governo estadual da Contratante.

Percebe-se, portanto, a ilegalidade da exigência ora combatida, visto que extrapola os limites impostos pela lei que rege o procedimento licitatório, a qual

estabeleceu, **restritivamente**, a documentação que poderia ser exigida pela Administração à título de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

Ademais, o Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) é um órgão fiscalizador e licenciador da Brigada Militar do Rio Grande do Sul. Ou seja, além de a documentação exigida não encontrar previsão no rol taxativo da lei, estão sendo privilegiadas **empresas que exerçam suas atividades no estado do Rio Grande do Sul** – o que representa uma restrição indevida à competitividade no certame.

O que se tem, portanto, é um cenário em que empresas que seriam capazes de atender às necessidades da Contratante, estão sendo impedidas de participar da licitação simplesmente por não contarem com documentação específica de órgão estadual.

Por este motivo, do modo como está, o Edital restringe abusivamente a competitividade do certame – na medida em que prevê exigência ilegal e excessiva, que afasta empresas interessadas em participar do certame. A medida viola, mais uma vez, a Lei nº 14.133/2021:

“Art. 9º **É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos**, ressalvados os casos previstos em lei:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:**

a) **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;”

O TRIBUNAL de Contas da União possui entendimento consolidado quanto à ilegalidade de exigências editalícias para fins de qualificação técnica, que não encontrem amparo na lei e restrinjam a competitividade do certame:

“(…) Sobre o tema, convém ressaltar que o art. 9º, inciso I, alíneas “a” e “c” da Lei 14.133/2021 determina que é vedado ao agente público “admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório ou que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato”. (...)”

Sendo assim, **caso se confirme que tal cláusula, que tem potencial de restringir a competitividade do certame, consta como requisito de habilitação técnica e não está devidamente fundamentada, restará configurada a**

irregularidade por desrespeito à legislação e à jurisprudência trazida.”¹

Ademais, o Município de Estância Velha/RS nem sequer justifica a veiculação da mencionada exigência no instrumento convocatório. Ou seja, além de desarrazoada e ilegal, não foi descrita a motivação que ensejou a sua inclusão no Edital, o que corrobora com a sua irregularidade.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, prevê expressamente que há a necessidade de que se apresente **a motivação das condições do Edital, inclusive justificando as exigências de qualificação técnica:**

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...) IX – **a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO possui entendimento pacífico neste sentido, já convertido de há muito tempo em Enunciado da c. Corte de Contas:

“A Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação.”²

A Administração Pública dispõe de certa margem de discricionariedade para estabelecer exigências no Edital. Porém, essa discricionariedade é sempre limitada, seja pelo rol legal, seja pelos comandos constitucional e legal que vedam o estabelecimento de exigências dispensáveis,

¹ TCU – Denúncia – Acórdão nº 2109/2025 – Rel. Min. Augusto Sherman – DJe: 10/09/2025. *Grifamos e Sublinhamos.*

² TCU – Acórdão nº 2.407/2006-Plenário – Rel. Min. Benjamin Zymler – Julgado em 06/12/2006. *Grifamos e Sublinhamos.*

irrelevantes e impertinentes. Nesse sentido, esclarecedora a lição de JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

“É que as formalidades e as exigências não podem ser exacerbadas a ponto de impedir a participação daqueles que tenham condições de contratar com a Administração Pública.

Ou seja, as formalidades e as exigências descabidas, que não guardam justificativa ou utilidade, agridem o princípio da competitividade. É que, ao proceder dessa maneira, impede-se que particulares em condições de satisfazer o interesse público participem da licitação. A participação em licitação pública deve ser amplamente franqueada a todos os interessados que demonstrem condições de cumprir o objeto licitado, sem que se permita incluir nos editais cláusulas ou condições que frustrem o princípio da competitividade, essencial para todos os certames.

(...) Exalta-se, por força da parte final do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que **as exigências, mesmo que técnicas e econômicas, precisam ser indispensáveis, ou seja, das quais não se pode deixar de dispor, essenciais, indeclináveis à garantia do cumprimento das obrigações.**”³

Resta evidente a ilegalidade da exigência, que (i) não encontra qualquer amparo legal, ultrapassando o rol taxativo do art. 67, da Lei nº 14.133/2021; (ii) restringe indevidamente a competitividade do certame; e (iii) não foi adequadamente motivada no Edital. Deve, portanto, ser extirpada do instrumento convocatório.

Caso não se entenda de tal forma, a exigência pode certamente ser substituída por uma declaração formal de registro pela empresa vencedora da licitação, tendo em vista que o tempo entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública é insuficiente para a efetivação da inscrição no Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, bem como em órgão similar de outros estados.

Diante do exposto, deve ser extirpada a exigência da alínea ‘a.6’ do item 6.4 do Edital e do item 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que viola frontalmente a Lei nº 14.133/2021. À retificação deve seguir a republicação do Edital e redesignação de data de abertura da sessão.

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo**. 5. ed. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 102. *Grifamos e sublinhamos.*

2.2. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E DE JUROS MORATÓRIOS PARA PAGAMENTO EM ATRASO – OFENSA AO ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/2021, E AO ART. 389 DO CÓDIGO CIVIL C/C ART. 89 DA LEI Nº 14.133/2021:

Em segundo e último lugar, é de se ver que o instrumento convocatório contém ilegalidade por deixar de prever critério de correção monetária e de juros moratórios por eventuais atrasos nos pagamentos por parte da Administração Pública.

A omissão nesse tocante está no item 18 do Edital, no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Cláusula V da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II do Edital), que tratam das regras e condições de pagamento.

Inicialmente, a omissão afronta o art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que são necessários em todo contrato critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:

“Art. 92. São **necessárias em todo contrato** cláusulas que estabeleçam: (...) V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os **critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**”

A contrariedade ao comando legal é flagrante, como se observa da lição doutrinária de MARÇAL JUSTEN FILHO:

“13) Critérios de atualização monetária (inc. V)
Em princípio, a atualização monetária é incabível nos contratos administrativos. Mas poderá tornar-se exigível nas hipóteses em que for superado o prazo contratualmente estabelecido para a liquidação do pagamento devido ao credor”⁴

Adicionalmente, a necessidade de previsão de juros moratórios decorre da interpretação do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que “[o]s contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado”.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. p. 1233. *Grifamos e sublinhamos*.

Assim é que se aplica supletivamente a disposição contida no art. 389 do Código Civil:

“Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, **mais juros**, atualização monetária e honorários de advogado.”

É evidente, nesse sentido, que o Edital, seus anexos e a Minuta da Ata de Registro de Preços devem prever critérios de correção monetária e de juros moratórios por eventuais atrasos nos pagamentos devidos pela Administração Pública, o que não foi feito no presente certame.

Ora, correção monetária consiste em recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda. Ao tempo que não se confunde com penalização ou compensação, que em regra são traduzidas em previsão de juros para o caso de pagamento em atraso. De modo que se faz necessário contemplar ambas as previsões, a correção monetária e os juros.

Essa matéria era abordada no mesmo sentido pela Lei nº 8.666/1993, sendo que o entendimento jurisprudencial e doutrinário se assentou nesse sentido – pelo que deve ser igualmente levado em consideração no caso concreto:

“APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. AÇÃO DE COBRANÇA. FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA. CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DA DATA PREVISTA EM CONTRATO PARA A ENTREGA DA OBRA ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO. CABIMENTO. PAGAMENTOS EM ATRASO. **DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE PAGAMENTO** PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS OS BOLETINS DE MEDIÇÃO. **INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA**. TERMO INICIAL. ALEGAÇÃO DE ATRASO DE REPASSES FEDERAIS. DESCABIMENTO.

(...) **Os juros de mora decorrem da previsão contida no art. 389, do CC, aplicado supletivamente por força do art. 54, da lei de licitações, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente ao do vencimento, ou seja, 30 dias (art. 40, XIV, ‘a’, Lei 8.666/93), contados do adimplemento de cada parcela** - que, segundo o art. 73, I, da Lei 8.666/93, se dá após a medição (AgRg no REsp 1409068/SC, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/06/2016, DJe 13/06/2016). É que, no caso, incide o art. 397, do CC, segundo o qual dispõe que “o inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor”, também por aplicação supletiva.

Por outro lado, a correção monetária, que deve incidir mesmo na ausência de previsão contratual, por ter como objetivo a preservação do “valor do contrato em razão da inflação” – serve

ela apenas para garantir o poder aquisitivo da moeda corroída pelo processo inflacionário –, tem como termo inicial, não o dia subsequente ao do vencimento da parcela, mas a data do adimplemento da obrigação pelo contratado até o efetivo pagamento, por força do disposto no art. 55, III, da Lei de Licitações.”⁵

* * * * *

“Representação da Lei n.º 8.666/93. Pelo conhecimento e, no mérito, pela procedência, com expedição de determinações condicionantes.

Trecho do voto:

(...) **Ora, a primeira omissão detectada no edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2021 diz respeito à ausência de previsão de juros moratórios e de correção monetária em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, requisito este expressamente consignado nos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações.**

(...) (a) pela procedência da presente representação, consideradas as irregularidades detectadas no edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2021, decorrentes da inobservância aos artigos os artigos 40; 3º, §1º e 68; bem como 30, §5º, todos da Lei n.º 8.666/93, com expedição de determinações para que, em 15 (quinze) dias, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS **providencie as seguintes retificações e consequente republicação do edital: a) inserção de cláusula que trate dos juros moratórios e correção monetária para o caso de atraso de pagamento, em observância ao artigo 40, inciso IV, “c” e “d” e art. 55, III da lei nº 8.666/93.**”⁶

* * * * *

“EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. LIMITAÇÃO DAS FORMAS DE DEMONSTRAÇÃO DA POSSE DOS VEÍCULOS. RESTRITIVA. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RAZOABILIDADE. REAJUSTE DE PREÇOS. CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS LEGAIS SOBRE PAGAMENTOS EFETUADOS COM ATRASO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. Ao contratar a locação de veículos, a Administração deve permitir a utilização de bens que estejam na posse da contratada por todas as formas idôneas admitidas na lei;

2. Na contratação de locação de veículos, o prazo para início dos serviços deve ser dimensionado com atenção ao princípio da razoabilidade, considerando o período suficiente para que a licitante vencedora prepare os documentos pertinentes e tome as demais providências para a disponibilização dos veículos e demais instrumentos da execução do contrato;

3. Nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93, o edital deve disciplinar sobre o reajuste de preços;

⁵ TJRS - AC nº 5000337-09.2019.8.21.0120 - 22ª Câmara Cível - Rel.^a: Des.^a Marilene Bonzanini - DJe. 24.03.2022. *Grifamos e sublinhamos.*

⁶ TCE/PR - Acórdão nº 1458/21 - Tribunal Pleno - Rel.: Cons. José Durval Mattos do Amaral - DJe. 24.06.2021. *Grifamos e sublinhamos.*

4. A ausência de indicação expressa dos índices empregados para o cálculo da correção monetária e juros legais dos pagamentos efetuados com atraso resulta em desatenção ao artigo 40, inciso XIV, alíneas “c” e “d” e 55, inciso III da Lei 8.666/93.”⁷

Pelo exposto, deve a Impugnação ser acolhida para sanar o vício do instrumento convocatório, que deve passar a prever as regras de pagamento à contratada com a especificação de **juros moratórios e correção monetária** por eventuais atrasos, sob pena de violação ao art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 389 do CC, c/c art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

Às retificações devem seguir a republicação do Edital e a redesignação de data de abertura da sessão. Isso porque é evidente que as licitantes deverão levar em consideração a existência (e os riscos disso decorrentes) ou não de previsão contratual de compensações financeiras por eventuais atrasos no pagamento, o que certamente afeta a formulação da proposta.

3. RESPONSABILIDADE DO AGENTE PÚBLICO:

Cabe ressaltar, por fim, a responsabilidade do Agente pelo ato Administrativo da Licitação. Deve-se observar que quando as formalidades que deveriam revestir a prática do ato pelo Agente Público são ignoradas ou omitidas, haverá consumação de crime, conforme previsto nos arts. 337-I e 337-K do Código Penal. Tais crimes se aperfeiçoam através de conduta que impeça a disputa isonômica do procedimento licitatório, ou que resulte em flagrante prejuízo ao erário.

4. PEDIDOS:

Por todo o exposto, a licitante **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.** em respeito aos princípios e regras norteadores das licitações, requer:

- a)** a imediata suspensão, até o julgamento desta impugnação, da abertura da sessão pública programada para o dia 09/02/2026 (segunda-feira) às 14h.

⁷ TCE/SP - TC nº 007625.989.21-5 - Plenário - Rel.: Cons. Dimas Ramalho - DJe. 12.05.2021. *Grifamos e sublinhamos.*

b) o julgamento de procedência desta impugnação com a republicação do Edital e redesignação da data de abertura, nos termos expostos ao longo desta peça, contendo as seguintes alterações:

i. Retirar a exigência veiculada na alínea 'a.6' do item 6.4 do Edital e do item 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), na medida em que extrapola o rol previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e compromete o caráter competitivo do certame;

ii. Incluir no item 18 do Edital, no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Cláusula V da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II do Edital), critérios de correção monetária e de juros moratórios por eventuais atrasos nos pagamentos feitos à Contratada.

c) o encaminhamento desta Impugnação à Superior Instância Administrativa competente, caso sejam mantidas as condições atuais do instrumento convocatório, o que não deve ocorrer.

Por fim, informa-se que, caso mantidas as ilegalidades apontadas, a presente impugnação será encaminhada ao conhecimento do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da imprensa local, na forma prevista do art. 170, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sendo tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Curitiba/PR para Estância Velha (RS), 04 de fevereiro de 2026.

Assinatura digital de JACQUELINE
MARA FELISBINO:65927281915
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 14:03:39
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=AC SOLUTI Multipla v5

JACQUELINE M. FELISBINO

Representante Legal

CPF nº 659.272.819-15

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, bairro Rebouças, CEP 80.240-020, portadora da Cédula de Identidade n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359, **JACQUELINE MARA FELISBINO**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.861, apto. 1.401, bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.349.072-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 659.272.819-15, **MICHELE ABUJAMRA**, brasileira, empresária, divorciada, declarando ainda, não conviver em união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 61815716/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 030.199.229-09, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1861, Apartamento 1401, bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-100; **ALBERTO ABUJAMRA NETO**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 61821309/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 043.728.639-85, residente e domiciliado na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.861, apto. 1.401, bairro Mossunguê, CEP 81.200-100; **HELENA BELON ABUJAMRA FRUET**, brasileira, empresária, casada sob o regime da Separação de Bens, portadora da Cédula de Identidade nº 7824424-0/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 089.620.089-20, residente e domiciliada na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.861, apto. 1.401, bairro Mossunguê, CEP 81.200-100; **AUGUSTO BELON ABUJAMRA**, brasileiro, empresário, solteiro, declarando não conviver em união estável, portador da Cédula de Identidade nº 82077120/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 089.564.599-83, residente e domiciliado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1861, bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-100, e **GABRIELA TURKOT ABUJAMRA**, brasileira, empresária, solteira, declarando não conviver em união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 104097820/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 067.912.599-06, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1861, Apartamento 1401, bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-100, únicos sócios de **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, n. 470, bairro Hauer, CEP 81.630-010, com contrato social registrado na Junta Comercial do

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Paraná sob NIRE n.º 41202071468, em 30/08/1988, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.590.045/0001-00, por vontade unânime de seus sócios, resolvem promover a presente alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

1.1. Em conformidade com a deliberação realizada em reunião de sócios, ocorrida em 16/12/2025, devidamente formalizada por meio da competente ata de reunião, já protocolada para registro nesta Junta Comercial, o capital social da sociedade, que é de R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais), dividido em 12.400.000 (doze milhões e quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, fica aumentado neste ato, por deliberação unânime, para R\$ 28.650.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), utilizando-se de R\$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil reais), representativa de parte do saldo da conta de lucros acumulados registrada na contabilidade da sociedade, anteriores à 31/12/2024, cujo valor total era de R\$ 20.162.074,46 (vinte e um milhões, cento e sessenta e dois mil, setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) conforme balanço intermediário apurado na presente data.

1.2. Portanto, ficam emitidas em aumento de capital social 6.700.000 (seis milhões e setecentas mil) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) cada, que são subscritas e integralizadas por todos os sócios, na proporção de sua participação no capital social, mediante a capitalização de parte dos lucros mencionada no item anterior.

1.3. Tendo em vista o usufruto já anteriormente estabelecido na Cláusula Quinta, parágrafo único, do contrato social, bem como por se originar o aumento de capital de incorporação de lucros acumulados até o momento, que de direito pertencem às quotas já existentes, todas as novas quotas emitidas em aumento de capital pertencentes aos sócios MICHELE ABUJAMRA, ALBERTO ABUJAMRA NETO, HELENA BELON ABUJAMRA FRUET, AUGUSTO BELON ABUJAMRA E GABRIELA

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

TURKOT ABUJAMRA serão oneradas pelo mesmo usufruto vitalício já anteriormente existente em favor da sócia JACQUELINE MARA FELISBINO, incluindo o direito de voto.

1.4. Em virtude do deliberado acima, o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 28.650.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), dividido em 19.100.000 (dezenove milhões e cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) cada, que se encontram subscritas e integralizadas, está dividido entre os sócios conforme segue:

SÓCIOS	TOTAL DE QUOTAS	VALOR TOTAL (R\$)	% CAPITAL SOCIAL
SIMARA PREVIDI OLANDOSKI	9.550.000	14.325.000,00	50,00%
JACQUELINE MARA FELISBINO	1.910.000	R\$ 2.865.000,00	10,0000%
MICHELE ABUJAMRA	1.528.000	R\$ 2.292.000,00	8,0000%
ALBERTO ABUJAMRA NETO	1.528.000	R\$ 2.292.000,00	8,0000%
HELENA BELON ABUJAMRA FRUET	1.528.000	R\$ 2.292.000,00	8,0000%
AUGUSTO BELON ABUJAMRA	1.528.000	R\$ 2.292.000,00	8,0000%
GABRIELA TURKOT ABUJAMRA	1.528.000	R\$ 2.292.000,00	8,0000%
TOTAL	19.100.000	28.650.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

2.1. Os sócios, por unanimidade, deliberam consolidar a redação do contrato social, que passa a ser a seguinte:

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, bairro Rebouças, CEP 80.240-020, portadora da Cédula de Identidade n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359, **JACQUELINE MARA FELISBINO**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.861, apto. 1.401, bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.349.072-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 659.272.819-15, **MICHELE ABUJAMRA**, brasileira, empresária, divorciada, declarando ainda, não conviver em união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 61815716/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 030.199.229-09, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1861, Apartamento 1401, bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-100; **ALBERTO ABUJAMRA NETO**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 61821309/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 043.728.639-85, residente e domiciliado na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.861, apto. 1.401, bairro Mossunguê, CEP 81.200-100; **HELENA BELON ABUJAMRA FRUET**, brasileira, empresária, casada sob o regime da Separação de Bens, portadora da Cédula de Identidade nº 7824424-0/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 089.620.089-20, residente e domiciliada na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.861, apto. 1.401, bairro Mossunguê, CEP 81.200-100; **AUGUSTO BELON ABUJAMRA**, brasileiro, empresário, solteiro, declarando não conviver em união estável, portador da Cédula de Identidade nº 82077120/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 089.564.599-83, residente e domiciliado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1861, bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-100, e **GABRIELA TURKOT ABUJAMRA**, brasileira, empresária, solteira, declarando não conviver em união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 104097820/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 067.912.599-06, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1861, Apartamento 1401, bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-100, únicos sócios de

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, n. 470, bairro Hauer, CEP 81.630-010, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41202071468, em 30/08/1988, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.590.045/0001-00, resolvem, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade denomina-se **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, tendo iniciado suas atividades em 30 de agosto de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE: A sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, n. 470, Bairro Hauer, CEP 81.630-010.

Parágrafo Primeiro – Abertura de Filiais: É facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo – Filiais: A sociedade possui 9 (nove) filiais: **Filial n.º 1)** Com sede na Cidade de São Luís – Maranhão, Rua do Aririzal, n.º 02, bairro Cohama, “Comercial Aririzal Center”, loja n.º 09, CEP 65067-197; inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0005-26, com registro NIRE na JUCEG sob nº 52900964084; **Filial n.º 2)** Com sede na Cidade de Goiânia – Goiás, na Rua 14, n.º 223, Quadra C-16, Lote 12/15, Sala n.º 1407, Condomínio QS 01, bairro Jardim Goiás, CEP 74.805-480, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0008-79, com registro NIRE na JUCEMA sob nº 21900188798; **Filial n.º 3)** Com sede na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Londres, n.º 386, bairro Bonsucesso, CEP 21041-030, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0009-50, com registro NIRE na JUCERJA sob nº 33.9.0149841-3; **Filial n.º 4)** Com sede na Cidade de Florianópolis – SC, na Rodovia Francisco Magno Vieira, n.º 946, bairro Rio Tavares, CEP 88.063-700, inscrita no CNPJ sob nº

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE N.º 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

80.590.045/0011-74, com registro NIRE na JUCESC sob nº 42902068932; **Filial n.º 5)** Com sede na Cidade de Porto Velho – RO, na Rua José Vieira Caúla, n.º 4.601, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-519, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0010-93, com registro NIRE na JUCER sob nº 11900297050; **Filial n.º 6)** Com sede na Cidade de Campos dos Goytacazes – RJ, localizada na Rua Maria Ignes dos Santos, n.º 29 -: PARTE, Bairro Parque Aurora, CEP 28.026-115; e **Filial n.º 7)** com sede na Cidade de Rondonópolis – MT, localizada na Avenida Tiradentes, nº 1841, Edifício Empresarial PRIME, sala nº 1207, Bairro Centro-A, CEP 78.700-028; inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0013-36, com registro NIRE na JUCEMAT sob nº 51920040553; **Filial n.º 8)** com sede na Cidade de Ponta Grossa – PR, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 1051, Bairro Nova Rússia, CEP 84.070-060; inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0014-17, com registro NIRE na JUCEPAR sob nº 41202071468; e **Filial n.º 9)** com sede na Cidade de Serra – ES, localizada na Rua Vitória, SN, Quadra: 020, Lote: 035, Bloco: E, Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-088.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- Reprodução de som em qualquer suporte (CNAE 1830-0/01);
- Reprodução de vídeo em qualquer suporte (CNAE 1830-0/02);
- Reprodução de software em qualquer suporte (CNAE 1830-0/03);
- Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 2610-8/00);
- Fabricação de equipamentos de informática (CNAE 2621-3/00);
- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (CNAE 2622-1/00);
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios (CNAE 2631-1/00);
- Fabricação de aparelhos telefônicos e de equipamentos de comunicação, peças e acessórios (CNAE 2632-9/00);
- Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo (CNAE 2640-0/00);
- Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle (CNAE 2651-5/00);

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios (CNAE 2670-1/02);
- Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme (CNAE 2790-2/02);
- Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos (CNAE 2790-2/99);
- Fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios de uso geral (CNAE 2829-1/99);
- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (CNAE 3299-0/03);
- Fabricação de painéis e letreiros luminosos (CNAE 3299-0/04);
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (CNAE 3312-1/02);
- Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (CNAE 3312-1/04);
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (CNAE 3313-9/99);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral (CNAE 3314-7/10);
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00);
- Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica (CNAE 3511-5/02);
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02);
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/04);
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/05);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE 4322-3/03);
- Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre (CNAE 4329-1/02);

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (CNAE 4329-1/04);
- Obras de fundações (CNAE 4391-6/00);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00);
- Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos (CNAE 4618-4/99);
- Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01);
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (CNAE 4665-6/00);
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças (CNAE 4669-9/99);
- Comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00);
- Comércio atacadista especializado de materiais de construção (CNAE 4679-6/04);
- Comércio varejista de material elétrico e material de construção (CNAE 4742-3/00 e CNAE 4744-0/05);
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752-1/00);
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 5211-7/99);
- Atividades auxiliares dos transportes terrestres (CNAE 5229-0/99);
- Administração da infraestrutura portuária (CNAE 5231-1/01);
- Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (CNAE 5240-1/99)
- Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT (CNAE 6110-8/02);

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- Serviços de comunicação multimídia – SCM (CNAE 6110-8/03);
- Provedores de acesso às redes de comunicações (CNAE 6190-6/01);
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (CNAE 6190-6/02);
- Atividades de telecomunicações (6190-6/99);
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203-1/00);
- Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00);
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE 7739-0/99);
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE 8020-0/01);
- Serviços de operação de radares para órgãos públicos (CNAE 8299-7/99);
- Treinamento em informática (CNAE 8599-6/03);
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00);
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (CNAE 9512-6/00);
- Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (CNAE 9609-2/04).

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- Fabricação de aparelhos ou equipamentos mecânicos ou eletromecânicos para sinalização ou segurança em ferrovias (CNAE 3032-6/00);
- Serviços de consultoria em sistemas de segurança (CNAE 7490-1/99);

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social, que se encontra inteiramente subscrito e integralizado, é de **R\$ 28.650.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)**, dividido em **19.100.000 (dezenove milhões e cem mil)** cotas, no valor de **R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)** cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	% CAPITAL SOCIAL
SIMARA PREVIDI OLANDOSKI	9.550.000	R\$ 14.325.000,00	50,00%
JACQUELINE MARA FELISBINO	1.910.000	R\$ 2.865.000,00	10,0000%
MICHELE ABUJAMRA	1.528.000	R\$ 2.292.000,00	8,0000%
ALBERTO ABUJAMRA NETO	1.528.000	R\$ 2.292.000,00	8,0000%
HELENA BELON ABUJAMRA FRUET	1.528.000	R\$ 2.292.000,00	8,0000%
AUGUSTO BELON ABUJAMRA	1.528.000	R\$ 2.292.000,00	8,0000%
GABRIELA TURKOT ABUJAMRA	1.528.000	R\$ 2.292.000,00	8,0000%
TOTAL	19.100.000	28.650.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista o contido na **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO E CLÁUSULAS DE INCOMUNICABILIDADE E REVERSÃO** lavrada perante o **8º Tabelionato de Notas de Curitiba/PR em 10/01/2025**, conforme traslado das fls. **181/185 do Livro 1578-N**, bem como na **ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO VITALÍCIO A**

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

TÍTULO GRATUITO do mesmo **8º Tabelionato de Notas de Curitiba/PR em 10/01/2025**, conforme traslado das fls. **177/180 do Livro 1578-N**, todas as quotas de propriedade dos sócios **MICHELE ABUJAMRA, ALBERTO ABUJAMRA NETO, HELENA BELON ABUJAMRA FRUET, AUGUSTO BELON ABUJAMRA** e **GABRIELA TURKOT ABUJAMRA** encontram-se gravadas com usufruto vitalício, incluindo o direito de voto, em favor da sócia **JACQUELINE MARA FELISBINO**, nos termos de ambos os referidos instrumentos públicos.

CLÁUSULA SEXTA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 1052 c/c art. 997, VII da Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES: A administração da sociedade caberá à sócia **JACQUELINE MARA FELISBINO**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.861, apto. 1.401, bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.349.072-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 659.272.819-15 e à sócia **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, Bairro Rebouças, CEP 80.240-020, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359-34, repartidas, contudo, as competências de cada uma, conforme segue:

Parágrafo Primeiro – A gestão comercial da empresa caberá única e exclusivamente à sócia **JACQUELINE MARA FELISBINO**, notadamente os projetos de negócios, termos ou acordos, contratos, compromissos comerciais, convênios, a associação ou parceria com outras empresas, instrumentos de compromisso ou constituição de consórcios e/ou sociedades com propósito específico, contratação de representantes comerciais e/ou executivos de negócios, entre outras atividades inerentes à área comercial da sociedade, com poderes, nesta seara, para representação ativa e passiva da sociedade de forma individual, até o limite de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), respondendo por perdas e danos perante a sociedade nos casos de omissão

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

e/ou realização de operações em desacordo com o melhor interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo – Caberá a **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, em conjunto com a sócia administradora **JACQUELINE MARA FELISBINO**, a prática de atos de gestão da sociedade, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, os cheques e instrumentos bancários (cujo valor não ultrapasse R\$ 5.000,00 [cinco mil reais]), formulários de abertura ou encerramento de contas, documentos referentes à contratação ou demissão de funcionários, bem como outros documentos da sociedade que não tenham cunho exclusivamente comercial.

Parágrafo Terceiro – Caberá a **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, em conjunto com a sócia administradora **JACQUELINE MARA FELISBINO**, a prática de atos de gestão da sociedade, assinando sempre conjuntamente, os cheques e instrumentos bancários em valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como a contratação de créditos ou dívidas e a alienação de bens ou ativos da sociedade, independentemente do valor.

Parágrafo Quarto – Os projetos de negócios, termos ou acordos, contratos, compromissos comerciais, convênios, a associação ou parceria com outras empresas, instrumentos de compromisso ou constituição de consórcios e/ou sociedades com propósito específico, que envolvam valores superiores à R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), serão objeto de deliberação prévia dos sócios, em reunião marcada para este fim, da qual será lavrada a respectiva ata. Uma vez decidido o assunto, os documentos oriundos do mesmo, se tiverem cunho exclusivamente comercial, serão assinados isoladamente pela sócia administradora **JACQUELINE MARA FELISBINO**, sem prejuízo da responsabilidade interna da sócia **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI** perante a sociedade e perante o outro sócio.

Parágrafo Quinto – A realização da reunião prevista no Parágrafo Quarto será dispensada nos casos em que os documentos oriundos das questões envolvendo valores superiores a R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) sejam assinados por pelo menos 02 (dois) administradores.

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Sexto – No caso de impasses entre os sócios relacionados às questões indicadas no Parágrafo Quarto, a decisão final ficará a encargo da sócia administradora **JACQUELINE MARA FELISBINO**, responsável pela gestão comercial da sociedade.

Parágrafo Sétimo – Aos administradores é vedado se fazerem substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir por instrumento público um procurador para lhe substituir por prazo não superior a 01 (um) ano e com poderes específicos.

Parágrafo Oitavo – Ambas as sócias administradoras ficam autorizadas ao uso do nome empresarial e estão dispensadas de caução, bem como investidas dos mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo assinar, em conformidade com as disposições deste Contrato Social, todos os documentos necessários à gestão da sociedade, podendo inclusive nomear procuradores desta, por instrumento público ou particular, desde que firmado com prazo determinado e poderes específicos.

Parágrafo Nono – Responderá por perdas e danos perante a sociedade o administrador que se omitir ou realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o que foi previamente aprovado pela sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO DE USO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, que serão presididas e secretariadas por um dos administradores presentes, que lavrará Ata de Reunião circunstanciada, em que serão registrados os principais fatos e assuntos tratados, que será levada posteriormente à registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por e-mail, cumprindo aos sócios manterem seus endereços eletrônicos atualizados perante a administração da sociedade, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio de convocação, conforme o §6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do §3º, do art. 1.072, e §2º, do art. 1075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quarto – Nas reuniões, conforme previsto no art. 1.074, §1º, da Lei nº 10.406/2002, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído, ficando sob os cuidados da sociedade o respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, ficando sob a liberalidade dos sócios a fixação do valor e data de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que será proporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE COTAS: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando-se, ainda, o quanto segue:

I - Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

III - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas serem alienadas para a própria sociedade, caso haja reserva de lucros em montante suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas;

IV - Não poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros sem a concordância de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social (art. 1.054 do Código Civil).

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Primeiro: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, observado o procedimento previsto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Parágrafo Terceiro: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas se os sócios não o exercerem de forma integral, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital e dentro das possibilidades da sociedade. Deverão ser utilizados, nessa hipótese, os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria, podendo a sociedade promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas ou a sua alienação aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO: Em caso de falecimento, divórcio ou interdição de sócio, as partes convencionam as seguintes regras, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites:

I - Até a partilha, os sucessores de sócio falecido serão representados pelo Inventariante nomeado para o Espólio;

II - Filhos de sócios falecidos serão admitidos automaticamente na sociedade, a menos que manifestem expressamente a vontade de não ingressar na mesma. Em caso de desinteresse no ingresso por parte dos filhos herdeiros, serão apurados os seus haveres na forma do presente contrato.

III - Em caso de falecimento de sócio é expressamente vedado o ingresso na sociedade de cônjuges e ascendentes sucessores de sócios falecidos que já não sejam sócios da sociedade. Eventuais direitos sobre as quotas do sócio falecido deferidos em partilha a cônjuges e

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ N.º 80.590.045/0001-00

NIRE Nº 41202071468

55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ascendentes sucessores deverão ser objeto de liquidação e pagamento de haveres, na forma e prazo previstos no presente contrato;

IV - Em caso de eventual divórcio ou dissolução de união estável de sócio, não será permitido o ingresso de ex-cônjuges na sociedade. Eventuais direitos sobre as quotas do sócio deferidos em partilha deverão ser objeto de liquidação e pagamento de haveres ao ex-cônjuge, na forma e prazo previstos no presente contrato, e

V - Em caso de interdição ou incapacidade, os direitos das quotas do interditado ou incapaz serão exercidos pelo Curador ou Tutor do incapaz, na forma da lei;

Parágrafo Primeiro: Em qualquer hipótese em que haja a necessidade de serem apurados haveres, um Balanço Especial será levantado pela administração da sociedade no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da comunicação à sociedade do evento gerador dos haveres. O valor dos mesmos será calculado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução do vínculo societário.

Parágrafo Segundo: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao credor dos mesmos em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após o encerramento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**CNPJ N.º 80.590.045/0001-00****NIRE Nº 41202071468****55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam por meio eletrônico o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade, em via única.

Curitiba – PR, 17 de dezembro de 2025.

SIMARA PREVIDI OLANDOSKI
Sócia e Administradora

JACQUELINE MARA FELISBINO
Sócia e Administradora

MICHELE ABUJAMRA
Sócia

ALBERTO ABUJAMRA NETO
Sócio

HELENA BELON ABUJAMRA
Sócia

AUGUSTO BELON ABUJAMRA
Sócio

GABRIELA TURKOT ABUJAMRA
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04372863985	ALBERTO ABUJAMRA NETO
08956459983	AUGUSTO BELON ABUJAMRA
06791259906	GABRIELA TURKOT ABUJAMRA
08962008920	HELENA BELON ABUJAMRA FRUET
65927281915	JACQUELINE MARA FELISBINO
03019922909	MICHELE ABUJAMRA
42914035934	SIMARA PREVIDI OLANDOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2026 18:36 SOB N° 20256686645.
PROTOCOLO: 256686645 DE 23/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600883840. CNPJ DA SEDE: 80590045000100.
NIRE: 41202071468. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2025.
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DISTRIITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8155 • Boqueirão • CEP 81.650-000 • Curitiba • Paraná • Fone: (41) 3123-9999

Livro 1125-P

Protocolo 0002339

Folha 023/025

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: *DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA*, NA FORMA ABAIXO:

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, **(10/04/2025)**, neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.590.045/0001-00, com sede à rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 470, Hauer, Curitiba/PR; neste ato através de sua **Sócia Administradora: JACQUELINE MARA FELISBINO**, brasileira, divorciada, que declarou não conviver em união estável, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.349.072-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 659.272.819-15; e de sua **Sócia Administradora: SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 664.197-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 429.140.359-34, com endereço profissional à rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 470, Hauer, Curitiba/PR; conforme seus atos constitutivos e certidão simplificada expedida em data de **08/04/2025**, devidamente arquivados, em formato digital, conforme autorizado pelo douto juízo de registros públicos desta capital no expediente SEI nº 0109413-66.2023.8.16.6000; o presente identificado, por mim **Guilherme da Silva Objuth, Escrevente**, conforme documentos de identificação apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, por meio de suas representantes, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante **Procuradora: JACQUELINE MARA FELISBINO**, brasileira, divorciada, que declarou não conviver em união estável, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.349.072-0-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 659.272.819-15, residente e domiciliada à rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 1861, Mossunguê, Curitiba/PR; à qual confere poderes para representar os interesses da Outorgante no foro em geral, em todos os atos que se fizerem necessários ou convenientes para administração da mesma, especialmente na assinatura e prática de todos e quaisquer atos que lhe sejam cabíveis por disposição legal, bem como nos limites dos poderes conferidos pelos respectivos contratos sociais, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, perante terceiros particulares e quaisquer autoridades, podendo ainda, representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e sociedades de economia mista, em quaisquer um de seus órgãos, por fim, representá-la perante todas e quaisquer instituições financeiras, podendo, para tanto, abrir, encerrar e movimentar contas, receber e passar recibo, assinar contratos bancários em geral,

Página 1 SeLo SFTN2uJfhNR8vr3jhxoP1336q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta?continua> na Página 2



Livro 1125-P

Protocolo 0002339

Folha 023/025

inclusive derivativos, emitir, endossar, aceitar, descontar e caucionar quaisquer títulos de créditos, realizar e resgatar aplicações financeiras, bem como prestar garantias reais e fidejussórias; podendo ainda, participar de concorrências públicas, nas modalidades presenciais e eletrônicas, em todas as suas modalidades, inclusive pregões, licitações e tomada de preços, formular ofertas e lances de preços, negociar preços, assinar proposta de preços e técnica, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, diretamente com pregoeiro, produzir e apresentar documentos, interposição de recursos e outros procedimentos cabíveis, firmar recibos, guias, termos, declarações, requerimentos, folhas ou livros; efetuar recadastramento, podendo juntar, apresentar e retirar documentos, pagar taxas, requerer, recorrer, concordar, acordar, assinar livros, termos, declarações, preencher requerimentos e assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários; podendo ainda; realizar transações financeiras em moeda estrangeira, como operações em mercado de câmbio, operações de pagamentos no exterior, aquisição de moeda estrangeira em casas de câmbio no Brasil, entre outras congêneres; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Podendo substabelecer.** **A Outorgante declara, através de suas representantes, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes.** Pela Outorgante, através de suas representantes, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de **10/04/2026**, expirando, então, a sua validade. *Pela Outorgante, através de suas representantes, foi-me dito ainda, que a procuradora ora constituída, terá de prestar contas dos atos por ela praticados com fulcro na presente outorga.* Declaram as partes do presente instrumento, ter plena ciência e concordância, que o Serviço Distrital do Boqueirão em decorrência da lavratura do presente instrumento poderá acessar, utilizar, manter e processar, seja por meio eletrônico ou manual, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, tão exclusivamente para fins de execução e conclusão do presente ato, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e conforme Provimento nº 318/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal do Estado do Paraná. Pela Outorgante, me foi dito, através de suas representantes finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, não havendo a necessidade da presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 0002339 em data de 10/04/2025, às 09:20 horas. Eu, (a.), Guilherme



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8155 • Boqueirão • CEP 81.650-000 • Curitiba • Paraná • Fone: (41) 3123-9999

Livro 1125-P

Protocolo 0002339

Folha 023/025

da Silva Objuth, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Bel. Mauricio Scolaro, Tabelião Substituto que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$106,53(VRC 384,62), Funrejus: R\$26,63, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$5,33, ISSQN: R\$4,26. Total: R\$158,75. Selo Digital Nº SFTN2FJzUNCQZ7FIcUV21336q. (aa.) DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA, JACQUELINE MARA FELISBINO, Sócia Administradora da Outorgante. DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA, SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, Sócia Administradora da Outorgante. Bel. Mauricio Scolaro, Tabelião Substituto.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (aa.), Guilherme da Silva Objuth, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº (aa.) da Verdade

Assinado digitalmente por:
GUILHERME DA SILVA OBJUTH
CPF: 068.174.019-17
Certificado emitido por AC Certisign
RFB G5
Data: 11/04/2025 10:16:50 -03:00



Guilherme da Silva Objuth
Escrevente



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.uJfhN.R8vr3
jhxoP.1336q
<https://selo.funarpen.com.br>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PUCCG-8WHGR-NL66K-Y5EZT

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ GUILHERME DA SILVA OBJUTH (CPF 068.174.019-17) em 11/04/2025 10:16

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/PUCCG-8WHGR-NL66K-Y5EZT>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P R

UF

PR

NOME

JACQUELINE PAPA FELISSINO



DOC. IDENTIFICADOR/EMISSÃO

13490120 000P 00

CIT

659.272.819-10

DATA NASCIMENTO

28/12/1967

FUNÇÃO

VALDIR MARCEL FELISSINO

ADELIA RODRIG FELISSINO

PERMISSÃO

00000000

RT

00000000

CIT. HABIL

00

Nº PASSADO

02687942430

ANLAGE

01/01/2018

1ª HABILITAÇÃO

11/07/1991

OBSERVAÇÃO

LOCAL

CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO

30/04/2022

RECORRIDO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30208968221

PRN19914049

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2ª FOTOGRAFIA E IDENTIFICAÇÃO 	1ª IDENTIFICAÇÃO SIMARA PREVIDI OLANDOSKI	7ª IDENTIFICAÇÃO 03/05/1970
3ª DATA, LOCAL E TP DE VALIDAÇÃO 14/05/1987, CURITIBA, PR		
4ª DATA EMISSÃO 06/03/2025	5ª PR. EXPIR 04/05/2026	6ª REC. 
8ª CDD. BRASILIAN / CATEGORIA / LP 6631910 GESP PR		
44ª CTT 429.100.308-08	5ª Nº. REGISTRO 02209936665	6ª COT. PAR 8
NACIONALIDADE BRASILEIRO		
NOME NILÓ PREVIDI		
MATRÍCULA MATRÍCULA PREVIDI		



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

2566834959

ALVARO REINALDO
DEPARTAMENTO DE ACOPIO DE TRÂNSITO
CORRUPÇÃO
INVESTIGADOR

P	M	T	T
00			
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

P	M	T	T
0			
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			

I<BRAD62365359<410<<<<<<<<<<<<
9608177M29D724DBRA<<<<<<<<<<<<2
AUGUSTO<<BELON<ABUJAMRA<<<<<<

SERPRO / SENATRAM

[illegible]

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA052097697<557<<<<<<<<<<<<
9209297f2912110BRA<<<<<<<<<<<<6
HELENA<<BELON<ABUJAMRA<FRUET<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

REGISTRO
GERAL

6.181.571-6

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/09/2004

NOME

NICHELE ABUJAMRA

FILIAÇÃO

ALBERTO MAUAD ABUJAMRA

AGLAE PONTES SCHWARZ ABUJAMRA

NATURALIDADE

CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO

29/01/1980

DOC ORIGEM

CONARCA=CURITIBA/PR, CAJURU

C.HASC 9417, LIVRO=107, FOLHA=445

CNP

030.199.229-09

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIR
LUIZ FERNANDO V. ANTILLAS
DIRTOR - IPR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Assinatura manuscrita

ASSINATURA TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

GABRIELA TURKOT ABUJAMRA

FILIAÇÃO

HELICIO TURKOT E ALBERTO MAUAD ABUJAMRA

JACQUELINE TURKOT



DATA NASCIMENTO 30/04/1997 NATURALIDADE CURITIBA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR

IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 067.912.539-06

REGISTRO GERAL 10.409.782-0

REGISTRO CIVIL

C.NASC=085746.01.55.1997.1.00132.078.0045577-40

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2023

POLEGAR DIREITO



MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTI
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

20. 927. 621-0

20. 927. 621-0

0012330069



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

EDITAL Nº 305/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2026

Unifique Telecomunicações S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831. Bairro Centro, Timbó – Santa Catarina – CEP 89120-000, vem, através de sua procuradora que ao final assina, apresentar IMPUGNAÇÃO face ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, com base nas inconsistências e irregularidades expostas a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CIDADE INTELIGENTE PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 09/02/2026, e hoje é dia 30/01/2026 portanto, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas, consoante o disposto no Edital.

DO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO E DO MODELO ADOTADO

O edital tem por objeto a contratação, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada na implantação, manutenção e expansão de **sistema integrado de cercamento eletrônico, videomonitoramento urbano e soluções de inteligência artificial**, destinados à segurança pública municipal.

O Termo de Referência (Anexo I) estruturou o objeto em **lote único**, englobando, simultaneamente:

- fornecimento e instalação de câmeras e dispositivos de captura de imagem;
- softwares de inteligência artificial, análise comportamental e malha viária;
- infraestrutura física e lógica de pontos de monitoramento;
- manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
- **serviços de conectividade**, descritos especificamente nos itens 15 a 18 do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado foi o de **menor preço global do lote único**.

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE (ITENS 15 A 18).

Os itens 15 a 18 do Termo de Referência tratam expressamente de:

- conectividade de pontos urbanos;
- conectividade de unidades escolares;
- link concentrador;
- espelhamento de conectividade.

Tais serviços possuem natureza **contínua, crítica e estruturante**, sendo responsáveis pelo transporte dos dados captados pelos sistemas de monitoramento até os centros de controle.

Do ponto de vista técnico e jurídico, esses serviços se enquadram como **serviços de telecomunicações**, exigindo:

- regularidade e atendimento às normas da **ANATEL**;
- rede própria ou contratada ~~com capacidade comprovada~~; **sob gerência da empresa contratada.**
- atendimento a métricas objetivas de desempenho (SLA);
- disponibilidade contínua, redundância e contingência;
- suporte técnico especializado 24x7.

Não se trata, portanto, de mero insumo acessório, mas de **serviço autônomo, regulado e com mercado próprio.**

A disponibilidade de rede de fibra óptica nas cidades é quase que na totalidade, propriedade de empresas de telecomunicações, sendo que nas fibras são providos serviços de internet, telefonia, e também interconexões.

As empresas de telecomunicações atuam amplamente e com valor competitivo fazendo transporte de dados em rede de fibra óptica.

Ao vincular outros serviços, distintos o Edital restringe a competitividade do certame.

DA DISTINÇÃO CONCEITUAL ENTRE TELECOMUNICAÇÕES, TI E CFTV.

É essencial distinguir, para fins de modelagem do objeto, três universos técnicos distintos:

- **Telecomunicações**

Responsáveis pelo **transporte de dados**, regidas por legislação própria, com exigências regulatórias, infraestrutura pesada e obrigações contínuas de desempenho.

- **Tecnologia da Informação**

Voltada ao **tratamento lógico da informação**, abrangendo softwares, plataformas de gestão, inteligência artificial e sistemas analíticos.

- **CFTV e infraestrutura física**

Relacionada à **captação de imagens**, instalação de dispositivos, infraestrutura elétrica e suporte físico.

A confusão entre esses universos técnicos, ao reuni-los em lote único, **não decorre de necessidade operacional**, mas de opção administrativa que carece de fundamentação técnica específica.

DA INCOMPATIBILIDADE OPERACIONAL E MERCADOLÓGICA DO LOTE ÚNICO

A estruturação do objeto em lote único gera, na prática:

- Exclusão de empresas especializadas em telecomunicações, que não fornecem softwares ou infraestrutura de CFTV;
- Exclusão de empresas especializadas em CFTV e software, que não possuem outorga, rede própria ou capacidade técnica para telecom;
- Redução significativa do universo de competidores;
- Concentração do certame em poucos fornecedores de grande porte.

Tal cenário **não é consequência natural do objeto**, mas sim da forma como ele foi artificialmente agrupado.

DO DEVER DE PARCELAMENTO E DO ÔNUS DE JUSTIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

A Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração o dever de avaliar o parcelamento do objeto, sempre que possível:

“Art. 40, V – O parcelamento do objeto será adotado **sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.”**

A não adoção do parcelamento **exige motivação técnica robusta**, específica e demonstrável, o que não se verifica no presente edital.

Justificativas genéricas, baseadas em expressões como “integração do sistema” ou “gestão unificada”, **não suprem o dever legal de motivação**, sobretudo quando se trata de serviços tecnicamente autônomos.

DA INSUFICIÊNCIA DA JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência sustenta que o lote único é necessário para garantir a integração entre hardware e software.

Contudo:

- A conectividade não se integra logicamente ao software, mas apenas transporta dados;
- Protocolos de comunicação são padronizados e independem do fornecedor;
- A interoperabilidade é garantida por especificações técnicas, e não pela identidade do contratado.

Não há, em todo o processo administrativo, estudo técnico comparativo demonstrando que a contratação segregada acarretaria prejuízo operacional ou econômico.

DA CONTRADIÇÃO ENTRE O LOTE ÚNICO E A LÓGICA DO SRP

A própria justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços baseia-se na:

- Imprevisibilidade da demanda;
- Contratação conforme necessidade;
- Flexibilidade operacional.

Entretanto, o lote único **engessa o mercado**, pois obriga que toda e qualquer contratação futura esteja vinculada a um fornecedor único, ainda que a demanda seja exclusivamente por conectividade ou exclusivamente por software.

Tal contradição compromete a lógica do SRP e reduz sua eficiência prática.

DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E DO RISCO À VANTAJOSIDADE

A redução da competitividade decorrente do lote único:

- Diminui o número de propostas;
- Eleva o risco de preços superiores aos praticados em contratações segmentadas;
- Dificulta a comparação efetiva de custos por serviço;
- Reduz o poder de barganha da Administração.
- Permite a terceirização de empresa de telecomunicações ou vice-versa de modo os preços sejam repassados com ônus.

Em última instância, compromete o princípio da **vantajosidade da contratação**.

DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO SEM PREJUÍZO À EXECUÇÃO

É plenamente viável e tecnicamente recomendável:

- criar lote específico para os serviços de conectividade (itens 15 a 18);
- manter os demais itens em lote distinto;
- exigir compatibilidade técnica e padrões mínimos de integração.

Tal solução atende simultaneamente à eficiência, à competitividade e ao interesse público.

DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS VIOLADOS

A manutenção do edital nos moldes atuais viola, entre outros:

- Princípio da isonomia;
- Princípio da competitividade;
- Princípio do planejamento;
- Princípio da motivação;
- Princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

DO DIRECIONAMENTO E RESTRIÇÃO NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Edital limita a comprovação de Acervo Técnico somente ao CREA.

a.3) **Todos os atestados e certidões apresentados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente**, além de estar acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA;

b.1) A licitante deverá indicar ao menos um responsável técnico, com formação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica, através de declaração onde constará o nome completo do profissional e seu

número de registro no conselho de classe, além de ser assinada por ambas as partes;

O Edital restringe os profissionais do CFT aptos a execução dos serviços e também outros profissionais do CREA também aptos entre eles: Engenheiro de Telecomunicações, Técnico Industrial ou Técnico em Telecomunicações.

Consequentemente o Edital passa a exigir CAT de serviços que não são de engenharia, como manutenções de ponto de videomonitoramento e manutenção de ponto de cercamento eletrônico., sendo que tais serviços são de informática e não de Engenharia.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O conhecimento e acolhimento da presente impugnação;
2. A revisão do edital para **separação dos serviços de conectividade (itens 15 a 18)** em lote próprio;
3. Subsidiariamente, a apresentação de **justificativa técnica detalhada**, demonstrando a inviabilidade do parcelamento;
4. O ajuste das exigências de habilitação para que seja exigido tão somente Certidões de Acervo Técnico dos serviços de Engenharia em implantação de redes de telecomunicações em locais distintos.
5. A ampliação do rol de profissionais responsáveis técnicos reconhecidamente aptos para desenvolvimento da atividade pertinente ao item.

6. A adoção das medidas necessárias para assegurar a ampla competitividade do certame;
7. A suspensão da sessão pública, se necessário, até decisão definitiva.
8. Por fim, solicitamos que a resposta da impugnação seja encaminhada via e-mail pelo endereço eletrônico: licitacoes.tio@redeunifique.com.br;

Nestes Termos

P. Deferimento

Timbó, 30 de janeiro de 2026.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ 02.255.187/0001-08
Adriéli Portes de Freitas
Procuradora

The logo for 'unifique' is located in the bottom right corner. It features the word 'unifique' in a lowercase, sans-serif font. The logo is partially enclosed by a stylized graphic consisting of overlapping horizontal and vertical lines in shades of blue and green.



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 220

Folha: 007

Protocolo: 47111

Data do protocolo: 08/12/2025

PROCURAÇÃO bastante que faz **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, na forma que segue: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade e Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89090-003, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Fabiano Busnardo**, CPF nº 777.742.219-72, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 2.621.657-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Erwin Reguse, nº 253, Bairro dos Estados, na cidade de Timbó/SC, CEP 89120-000, (fabiano@redeunifique.com.br), conforme estatuto social datado de 14/08/2023, sob nº 20238388158, registrado em 30/08/2023, ata da reunião do conselho de administração realizada em 02 de maio de 2024, sob o nº 20244347883, registrada em 09/05/2024, termo de posse datado de 02/05/2024, sob nº 20244346771, em 09/05/2024 e, certidão simplificada emitida em 20/10/2025, sob nº 254936016; **o representante legal declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, não haver alterações contratuais posteriores até a presente data;** o comparecente devidamente identificado e qualificado por mim, Catharine Postai Chenta Riemer, Escrevente Notarial, juridicamente capaz para o ato dou fé; e que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER**, de nacionalidade brasileira, natural de Três de Maio/RS, nascida em 08/12/1978, filha de Luiz Pedro Salvador e de Cleni Peres Salvador, casada, coordenadora de licitação, portadora do RG e CPF nº 930.551.610-68, órgão emissor - SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Augusto Maas, nº 78, Bairro Vila Germer, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000; **JAIR FRANCISCO**, de nacionalidade brasileira, natural de Ibirama/SC, nascido em 09/07/1970, filho de José Francisco e de Elenir Francisco, casado, diretor de mercado, portador do RG nº 2.122.801, órgão emissor - SESP/SC, inscrito no CPF nº 659.472.159-34, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 933, Bairro das Capitais, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000; **GUILHERME FERNANDES DE CAMPOS**, de nacionalidade brasileiro, solteiro, consultor de relacionamento em licitação, portador do RG nº 9087562956, órgão emissor - SSP/RS, inscrito no CPF nº 008.232.840-42, residente e domiciliado na Rua Glorinha, nº 326, Centro, na cidade de Glorinha/RS, CEP: 94380-000; e **ADRIELI PORTES DE FREITAS**, de nacionalidade brasileira, natural de Taquara/RS, nascida em 06/09/2001, filha de Jose Carlos de Freitas e Neuza Candido Portes, solteira, analista de licitação, portadora do RG nº 2132317071, órgão emissor - SSP/RS, inscrita no CPF nº 030.477.450-21, residente e domiciliada na Rua Santo Onofre, nº 24, Bairro João Paulo II, na cidade de Indaial/SC, CEP: 89083-018, a quem outorga e confere poderes para, **ISOLADAMENTE**, perante **MATRIZ E DEMAIS FILIAIS**, representarem a outorgante em licitações públicas de qualquer natureza, em repartições públicas ou administrativas federais, estaduais, municipais, inclusive perante pessoas físicas e jurídicas, em qualquer estado da federação; podendo

Continua na próxima página (Página 1 de 4).

Esse documento foi assinado por MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código JUTKL-EA92D-347XB-JFALX

Rua Monaco, 252 - Das Nações - Timbó/SC - 89120-000
E-mail: tabelionatotimbo@tabelionatotimbo.com.br - Telefone: (47) 3382-0093





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 220

Folha: 007v

Protocolo: 47111

Data do protocolo: 08/12/2025

requerer inscrição, apresentar propostas, dar lances, assinar abertura de propostas, apresentar protestos, impugnações, reclamações, ou recursos contra quaisquer irregularidades, oferecer vantagens ou descontos em caso de empate bem como praticar quaisquer outros atos e tomar as devidas providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das mesmas ocorrências; assinar contratos de fornecimentos e ordens de serviço; podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer. **A presente procuração é válida por 180 dias a contar da presente data.** Fica ciente o representante da outorgante que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia, b) pela morte ou interdição de uma das partes, c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer, d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. Certifico ter dado ciência ao representante da Outorgante sobre sua responsabilidade civil e criminal em relação as declarações por ele firmadas, especialmente sobre a qualificação do procurador, bem como demais elementos constantes do presente mandato, isentando este Tabelionato de Notas de qualquer responsabilidade oriunda de eventual falsidade ou incorreção destes dados. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709 de 2018), informamos que o Tabelionato de Notas e Protestos em Geral de Timbó/SC está comprometido em proteger a privacidade e segurança dos seus dados pessoais. Coletamos, armazenamos e processamos suas informações apenas mediante à possibilidade jurídica (expressa em leis, decretos, provimentos e/ou outro embasamento legal) e adotamos medidas técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade dos dados. Suas informações serão utilizadas apenas para fins legítimos e respeitando as obrigações legais aplicáveis. Assim o disse e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina-o comigo, Catharine Postai Chenta Riemer, Escrevente Notarial, que o digitei, assino e dou fé. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. Assinou presencialmente a procuração FABIANO BUSNARDO como Diretor Presidente representando a UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Normal (HQP94847-WINV) - R\$ 0,00, 1 Procuração para atos negociais - R\$ 75,42, 1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 17,14, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R\$ 2,26, Total: R\$ 94,82.**

Timbó - SC, 08 de dezembro de 2025.

Continua na próxima página (Página 2 de 4).

Esse documento foi assinado por MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código JUTKL-

EA92D-347XB-JFALX

Rua Mônaco, 252 - Das Nações - Timbó/SC - 89120-000

E-mail: tabelionatotimbo@tabelionatotimbo.com.br - Telefone: (47) 3382-0093





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 220

Folha: 008

Protocolo: 47111

Data do protocolo: 08/12/2025

Assinado digitalmente por:
MARINA MOURA LISBOA
CARNEIRO DE FARIAS
CARVALHO
CPF: 052.963.279-93
Certificado emitido por AC
Certisign RFB G5
Data: 08/12/2025 15:00:41 -03:00

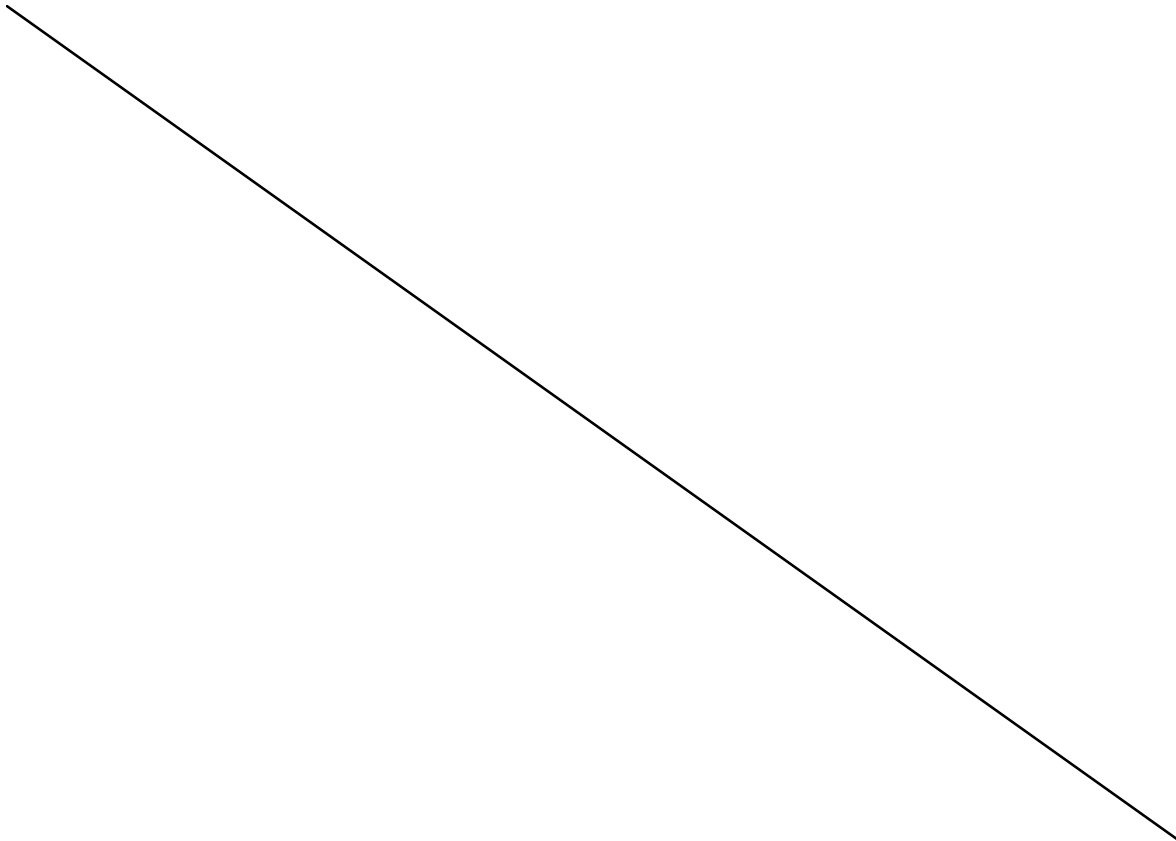
**MARINA MOURA LISBOA
CARNEIRO DE FARIAS
CARVALHO**
Tabeliã



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HQP94847-WINV
Confira os dados em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.



Continua na próxima página (Página 3 de 4).

Esse documento foi assinado por MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código JUTKL-

EA92D-347XB-JFALX

Rua Mônaco, 252 - Das Nações - Timbó/SC - 89120-000

E-mail: tabelionatotimbo@tabelionatotimbo.com.br - Telefone: (47) 3382-0093





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TIMBÓ/SC

MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 220

Folha: 008v

Protocolo: 47111

Data do protocolo: 08/12/2025

EM BRANCO





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JUTKL-EA92D-347XB-JFALX

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARINA MOURA LISBOA CARNEIRO DE FARIAS CARVALHO (CPF 052.963.279-93) em 08/12/2025 15:00 (Titular)

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/JUTKL-EA92D-347XB-JFALX>



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY07L41lIttPthf-A&chave2=Ug8cwmshp_-cKj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00083760008 - PEDRO RAMIRES DA COSTA | 12257781821 - LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO

**ESTATUTO SOCIAL DA
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Companhia de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08
NIRE 42.300.049.417

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente).

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, podendo, por deliberação da Diretoria e atendidos os requisitos legais aplicáveis, abrir, transferir e extinguir, em qualquer localidade do País ou do exterior, escritórios, filiais e sucursais.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: serviços de comunicação multimídia - SCM; provedores de acesso as redes de comunicações, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, operadoras de televisão por assinatura por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo, operadoras de televisão por assinatura por microondas, atividades de rádio, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de telefonia fixa comutada - STFC e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e telefonia móvel celular, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e geração de energia elétrica, serviços de instalação e manutenção elétrica, gestão de ativos intangíveis não financeiros, comércio varejista, especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobranças-extrajudiciais e informações cadastrais, construção de estações de redes de telecomunicações, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, outros representantes



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



30/08/2023

comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, edição de livros e comércio varejista de livros.

Parágrafo Único. A Companhia poderá explorar outras atividades correlatas ou complementares ao objeto social descrito neste artigo 3º, bem como deter participações societárias e outros valores mobiliários em outras sociedades, no País ou no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 5º Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 6º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$911.973.380,01 (novecentos e onze milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais e um centavo), dividido em 362.049.609 (trezentos e sessenta e dois milhões, quarenta e nove mil, seiscentas e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º: O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia ("Assembleia Geral").

Parágrafo 2º: As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º: As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com que a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4º: Observados os limites fixados pela legislação e regulamentação vigentes, o custo dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Parágrafo 5º: É vedada a criação ou emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 7º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 180.000.000 (cento e oitenta milhões) de ações ordinárias adicionais, excluídas as ações já emitidas, independentemente de Assembleia Geral ou reforma estatutária.

Parágrafo 1º: O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio de emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e/ou bônus de subscrição, mediante deliberação do conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração"), que fixará as condições de emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização. Em havendo subscrição do capital social com integralização em bens, a competência para a aprovação do aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º: O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramento de ações.

Parágrafo 3º: A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o parágrafo 4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra de ações, dentro do limite do capital autorizado, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou por meio de permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e deverá ser realizada: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo 1º: Quanto à convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, aplicam-se as regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação da CVM e demais prescrições legais pertinentes, bem como as disposições do presente Estatuto Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Parágrafo 2º: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais somente se instalarão e validamente deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações com direito a voto representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º: É vedado, na forma do artigo 115, parágrafo 1º e 4º da Lei das Sociedades por Ações, o exercício do direito de voto em Assembleias da Companhia, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

Artigo 9º. Além das demais hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente ou por dois conselheiros agindo em conjunto, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias, em segunda convocação. Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas neste artigo, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Artigo 10. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice Presidente do Conselho de Administração, ou ainda na ausência do Vice Presidente do Conselho de Administração, por outro indivíduo presente indicado pela maioria do capital social presente, o qual escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 11. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações e, ainda:

- (i) fixar o limite da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individual de cada membro do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (ii) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou quaisquer planos de remuneração baseado em ações aos seus administradores, empregados e pessoas físicas que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas físicas que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (iii) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

- (iv) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (v) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva o resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, exceto pelo previsto no parágrafo 1º, do artigo 7º, deste Estatuto Social;
- (vi) deliberar sobre qualquer emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, observado o item (ix) do artigo 21 deste Estatuto Social;
- (vii) aprovar a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado; e
- (viii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como deliberar sobre a caracterização dos indicados como Conselheiros.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

Artigo 12. A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado. Para fins deste artigo 12, o termo “Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

Seção I **Disposições Gerais**

Artigo 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria em observância e de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Parágrafo 1º: A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, nos seus respectivos cargos faz-se mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, que deve contemplar, inclusive, sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 41 deste Estatuto Social, bem como sua adesão à Política de Divulgação e Uso de Informações e Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º: O prazo de gestão dos administradores se estenderá até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 3º: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinadas a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos (propostos por terceiros), durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Artigo 15. Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável e observadas as regras de convocação aplicáveis, as reuniões de qualquer dos órgãos de administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus respectivos membros, e, em segunda convocação, com qualquer número, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, excluídos os impedidos de votar por conflito de interesses.

Parágrafo Único. É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do órgão da administração. São considerados presentes os membros que manifestem seu voto: (i) por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão; ou (ii) por voto escrito antecipado; ou (iii) por voto escrito transmitido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que assegure a autoria do documento.

Artigo 16. As deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, caso aplicável.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Parágrafo Único. Caso o Conselho de Administração ou a Diretoria esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação pela maioria dos presentes em determinada reunião, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração ou do Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade será atribuído ao Vice Presidente do Conselho de Administração e ao Diretor de Operações, respectivamente.

Seção II

Conselho de Administração

Artigo 17. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis ("Conselheiros"), com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes").

Parágrafo 2º: Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 18. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente, eleitos pela maioria de votos da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício.

Parágrafo 1º: No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice Presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Vice



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Presidente do Conselho de Administração, as funções do Vice Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Vice Presidente.

Parágrafo 2º: Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração nomeará tantos Conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste artigo terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada.

Parágrafo 3º: Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice Presidente do Conselho de Administração assumirá as suas funções e o Conselho de Administração prosseguirá com a nomeação do Conselheiro substituto, o qual terá o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada, bem como com a nomeação do Conselheiro que assumirá o cargo de Vice Presidente.

Parágrafo 4º: Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do evento de vacância da maioria dos cargos para proceder a nova eleição.

Artigo 19. O Conselho de Administração reunir-se-á (a) ordinariamente, no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) vezes por ano; e (b) extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de manifesta urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Vice Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, sendo admitida a gravação de tais reuniões. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível.

Parágrafo 2º: As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo 3º: Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Parágrafo 4º: Independentemente das formalidades previstas neste artigo 19, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 20. As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º do artigo 19 deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, da mensagem eletrônica ou do meio eletrônico utilizado, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Único. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 21. Além das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e no seu Regimento Interno, compete ao Conselho de Administração:

- (i) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovação, alteração e/ou revogação do plano de negócios, do orçamento anual, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia;
- (iii) distribuir a remuneração global aprovada pela Assembleia Geral e fixar a remuneração individual dos diretores, Conselheiros e membros do Conselho Fiscal, se instalado e dos membros de qualquer Comitê de Assessoramento da Companhia;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações;
- (v) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger seus diretores, bem como atribuir aos diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- (vi) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

- (vii)** fiscalizar e supervisionar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (viii)** apreciar o relatório da administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (ix)** autorizar a emissão, pela Companhia, de ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos estabelecidos em lei e neste Estatuto Social;
- (x)** autorizar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, incluindo a criação de planos de recompra de ações de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (xi)** aprovar a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados ou prestadores de serviços da Companhia ou de suas controladas, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência aos acionistas, de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral;
- (xii)** aprovação da proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre capital próprio com base em balanço anual, semestral, trimestral ou mensal;
- (xiii)** aprovação de qualquer investimento ou despesa (a) não prevista no orçamento anual aprovado, cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou (b) cujo valor, individual ou agregado, exceda em 10% (dez por cento) o valor originalmente aprovado no orçamento anual;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

- (xiv)** aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer ativo ou bem, móvel ou imóvel, cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto se especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
- (xv)** aprovação de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, notas promissórias, commercial papers, bonds, notes ou outros títulos de dívida de uso comum no mercado de capitais, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior;
- (xvi)** aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil, leasing, leasing back (com ou sem alienação fiduciária de bens), comprar, vender, desconto de recebíveis ou créditos, adiantamentos ou outras formas de concessão de crédito ou qualquer outro tipo de operação financeira ou série de operações financeiras relacionadas cujo valor exceda R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xvii)** assunção de qualquer obrigação financeira que esteja vinculada à variação cambial, bem como a contratação de instrumentos de derivativos de qualquer espécie cujo valor exceda R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xviii)** aprovação de qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com partes relacionadas à Companhia cujo valor, individual ou agregado, em um período de 12 (doze) meses, exceda R\$2.000.000,00 (dois milhões reais);
- (xix)** prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros em operação que não envolvam a própria Companhia e/ou suas subsidiárias, observado o objeto social e a vedação legal à prática de atos de liberalidade;
- (xx)** aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da constituição de qualquer afiliada ou coligada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação, cujo valor, individual ou agregado, em qualquer um dos casos, exceda a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xxi)** aprovação das políticas, códigos e regimentos internos da Companhia;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

- (xxii)** aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos;
- (xxiii)** definição de voto da Companhia, das suas subsidiárias e seus respectivos representantes nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios ou quaisquer órgãos da administração ou comitês das subsidiárias, afiliadas e coligadas da Companhia, que vierem a deliberar exclusivamente sobre matérias elencadas neste artigo 21;
- (xxiv)** escolha e destituição os auditores independentes da Companhia com base em recomendação do Comitê de Auditoria, de acordo com o artigo 24 deste Estatuto Social;
- (xxv)** aprovar a realização de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (xxvi)** elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- (xxvii)** avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade;
- (xxviii)** rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo;
- (xxix)** deliberar sobre o plano anual de trabalho do auditor independente, após avaliação prévia do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia;
- (xxx)** aprovar a captação de recursos caso o indicador dívida líquida/EBITDA seja superior a 3,0 (três inteiros); e
- (xxxi)** definir os valores e princípios éticos da Companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Seção III
Comitês de Assessoramento

Artigo 22. O Conselho de Administração, para seu assessoramento e melhor desempenho de suas funções, poderá criar e extinguir comitês de assessoramento ("Comitês de Assessoramento") de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica ou ASG (ambiental, social e de governança), com objetivos e funções definidos, que deverão ser compostos por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros eleitos e caso necessário a indicação de até 2 (dois) suplentes, sendo integrantes ou não dos órgãos de administração da Companhia, com prazo de mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: A instalação dos Comitês de Assessoramento compete ao Conselho de Administração, que estabelecerá as normas aplicáveis aos Comitês de Assessoramento, incluindo regras sobre seu funcionamento, competências, composição, prazo de gestão e remuneração, quando aplicável. Tais normas e regras serão definidas nos regimentos internos dos Comitês de Assessoramento, que serão aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º: As matérias analisadas por cada um dos Comitês de Assessoramento serão objeto de relatórios e propostas, que não vincularão as deliberações do Conselho de Administração.

Seção IV
Comitê de Auditoria

Artigo 23. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) deve ser Conselheiro Independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º: O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2º: As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 24. Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas;
- (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- (vii) monitorar as atividades dos auditores independentes com o objetivo de avaliar a sua independência, a qualidade e a adequação dos serviços prestados à Companhia; e
- (viii) avaliar o plano anual de trabalho, discutir o resultado das atividades desempenhadas, as revisões efetuadas e avaliar o desempenho dos auditores independentes.

Artigo 25. Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei das Sociedades Anônimas, e do Capítulo V abaixo, o Comitê de Auditoria conservará suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.

Seção V

Diretoria

Artigo 26. A diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) diretores, os quais serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida reeleição, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 13 deste Estatuto Social, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Operações e os demais diretores não terão designação específica.

Parágrafo 1º: Compete ao Diretor Presidente: (i) a direção geral dos negócios da Companhia, a convocação e presidência das reuniões da Diretoria e a coordenação dos trabalhos dos demais diretores e do processo de tomada de decisão; (ii) a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

representação ativa e passiva da Companhia em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e prepostos para que prestem depoimentos em nome da Companhia perante as autoridades requisitantes, responsabilizando-se pelos resultados econômico-financeiros da Companhia e pela proteção de seu nome; (iii) a organização e supervisão das políticas e diretrizes de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing; (iv) a supervisão do cumprimento das políticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração e das deliberações tomadas em Assembleia Geral; (v) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (vi) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; (vii) administrar os assuntos de caráter societário em geral; (viii) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade; e (ix) indicar nomes de candidatos a ocupar outros cargos na Diretoria da Companhia.

Parágrafo 2º: Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (ii) gerir as atividades da Diretoria Financeira da Companhia, incluindo administrar, gerir e controlar as áreas de tesouraria, fiscal e tributária, controladoria, auditoria, contabilidade, tecnologia da informação e de planejamento financeiro, segundo as orientações deste Estatuto Social, das normas legais vigentes e das políticas e diretrizes consignadas pela Assembleia Geral; (iii) assinar propostas, convênios, acordos, contratos com bancos e afins, documentos em geral para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias da Companhia; e (iv) administrar os recursos financeiros da Companhia, orientando a aplicação dos excedentes de caixa dentro das políticas e diretrizes existentes, e conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento e os serviços correlatos necessários à expansão da Companhia, conforme orçamento anual.

Parágrafo 3º: Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (iii) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

Parágrafo 4º: Compete ao Diretor de Operações: (i) dirigir as atividades de operações da Companhia visando ao controle de qualidade; (ii) propor políticas e protocolos, bem como sugerir a introdução de novas práticas e tecnologias; (iii) contribuir com a gestão das equipes; (iv) assegurar e executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho; (v) coordenar assuntos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades; e (vi) executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo 5º: Compete aos Diretores sem designação específica: (i) cumprir as atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (ii) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e (iii) praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social.

Parágrafo 6º: Os diretores exercerão os direitos de voto da Companhia no tocante a qualquer de suas coligadas e controladas em conformidade com as deliberações do Conselho de Administração, de acordo com os procedimentos e normas previstos neste Estatuto Social.

Parágrafo 7º: Um diretor da Companhia poderá acumular mais de um cargo de diretor, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 8º: Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, observadas as disposições previstas em eventual acordo de acionistas arquivado ou que vierem a ser na sede da Companhia, e deverá declarar a nulidade do voto de qualquer acionista signatário que tenha sido proferido em contrariedade com as disposições de tais Acordos de Acionistas, abstendo-se de computar tais votos.

Artigo 27. As atribuições e competências dos diretores serão aquelas estipuladas neste Estatuto Social, bem como nas deliberações do Conselho de Administração. Se um dos diretores for destituído antes do fim do seu mandato, o término do mandato do novo diretor, eleito em sua substituição, deverá coincidir com a data de encerramento do mandato do restante da diretoria.

Parágrafo 1º: Os diretores deverão exercer suas funções no melhor interesse da Companhia e de acordo com as disposições deste Estatuto Social e da lei. Os diretores deverão permanecer na administração da Companhia, dedicados à gestão operacional das atividades da Companhia em caráter de exclusividade.

Parágrafo 2º: Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 3º: No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, as suas funções serão exercidas pelo Diretor de Operações. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Parágrafo 4º. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões da Diretoria por outro Diretor indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo 5º: Ocorrendo a vacância do cargo de qualquer Diretor, deverá ser convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função. Caso ocorra a vacância do cargo de Diretor Presidente, o substituto provisório deverá ser o Diretor de Operações, o qual acumulará mais de uma função.

Artigo 28. Compete à Diretoria, em geral, observadas as disposições deste Estatuto Social, especialmente as competências específicas constantes do artigo 26:

- (i) o exercício das atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia e das suas controladas, coligadas e divisões de negócios;
- (ii) apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação do Conselho de Administração, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, de suas controladas e das divisões de seus negócios, relativa ao exercício seguinte, incluindo:
 - (a) a estratégia empresarial das divisões de negócios da Companhia e de suas controladas e coligadas;
 - (b) a estrutura operacional dos negócios, indicando o Diretor que deverá ser responsável pelo acompanhamento de cada uma das suas divisões;
 - (c) o orçamento e plano de metas de cada divisão de negócios;
 - (d) a política de investimentos e desinvestimentos de cada divisão de negócios;
 - (e) a remuneração dos gestores de cada divisão de negócios;
 - (f) a estrutura de capital necessária à execução do orçamento e plano de metas de cada divisão de negócios; e
 - (g) planejamento de pagamento de juros sobre o capital próprio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

- (iii) apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação do Conselho de Administração e dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido, observadas as imposições legais e o que dispõe o Capítulo VI deste Estatuto Social;
- (iv) a eleição e destituição dos administradores das sociedades controladas e coligadas de acordo com as indicações feitas pelo Conselho de Administração;
- (v) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento;
- (vi) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, onerar e alienar ativos e conceder garantias, assinando os respectivos termos e contratos;
- (vii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; e
- (viii) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social.

Artigo 29. A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- (i) pelo Diretor Presidente agindo isoladamente ou em conjunto com qualquer Diretor ou pelo Diretor Financeiro agindo em conjunto com qualquer outro Diretor;
- (ii) por qualquer Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído;
- (iii) por 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos com poderes específicos, agindo em conjunto; ou
- (iv) pela assinatura isolada de 1 (um) procurador, devidamente constituído, com poderes específicos.

Artigo 30. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas pelo Diretor Presidente, especificarão os poderes outorgados e, salvo procurações para a representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Artigo 31. A diretoria reunir-se-á sempre que for necessário aos interesses da Companhia.

Parágrafo 1º: A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo 2º: As reuniões da diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, sendo admitida a gravação de tais reuniões. Nesse caso, os membros da diretoria que participarem remotamente da reunião poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível.

Parágrafo 3º: As atas das reuniões da diretoria serão registradas em livro de atas das reuniões da diretoria.

Parágrafo 4º: Independentemente das formalidades de convocação para as reuniões da diretoria previstas neste artigo, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecerem todos os diretores da Companhia.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 32. A Companhia terá um conselho fiscal de caráter não permanente, com os poderes e deveres conferidos pela lei.

Artigo 33. Sempre que vier a ser instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes. Os membros do conselho fiscal podem ser acionistas ou não, e serão eleitos e substituídos de seus cargos a qualquer momento pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º: A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, assinado pelo Conselheiro empossado, que deverá contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Parágrafo 3º: Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 34. Os membros do conselho fiscal, se instalado, terão um mandato unificado até a próxima assembleia geral ordinária que aprovar as contas relativas ao exercício fiscal em que foram eleitos, sendo permitida a reeleição. A remuneração dos membros do conselho fiscal, sujeita as disposições da legislação aplicável, será fixada pela assembleia geral que os eleger.

Artigo 35. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário, e deliberará sobre as matérias de sua competência.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá aprovar seu regulamento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

Parágrafo 2º: Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º: Todas as manifestações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 36. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37. Ao final de cada exercício social, a diretoria elaborará as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao Conselho de Administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo 1º: Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Parágrafo 2º: Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 38. O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para a reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão de tais reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído como dividendo obrigatório, observadas as demais disposições do presente Estatuto Social, a legislação aplicável e políticas internas da Companhia;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (ix) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

CAPÍTULO VII **LIQUIDACÃO DA COMPANHIA**

Artigo 39. A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por decisão da Assembleia Geral.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral nomear o liquidante, estabelecer o modo de liquidação e eleger os membros do Conselho Fiscal, que desempenharão suas funções durante o período de liquidação, bem como determinar sua remuneração.

CAPÍTULO VIII **ALIENAÇÃO DE CONTROLE**

Artigo 40. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º: Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º: Para os fins deste artigo 40, entende-se por “Controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO IX **ARBITRAGEM**

Artigo 41. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei do Mercado de Valores Mobiliários), na Lei das Sociedades Anônimas, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42. A Companhia observará os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cumprindo-lhe fazer com que a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista. Quaisquer votos proferidos em deliberações sociais da Companhia em desacordo com acordos de acionistas eventualmente existentes e arquivados na forma deste artigo serão nulos, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a administração da Companhia zelar por sua observância.

Artigo 43. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações dos acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei ou por este Estatuto Social, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado na forma da lei.

Artigo 44. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Timbó, 14 de agosto de 2023.

MESA:

Luciana Tarsila Badelucci
Presidente

Pedro Ramires da Costa
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023



238388158

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	238388158 - 16/08/2023
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023
SOB N: 20238388158

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00083760008 - PEDRO RAMIRES DA COSTA - Assinado em 14/08/2023 às 16:01:54
Cpf: 12257781821 - LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO - Assinado em 15/08/2023 às 12:29:13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2023

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388158 Protocolo 238388158 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY071411tPtPhf-A&chave2=Ug8cwmSpH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00083760008 - PEDRO RAMIRES DA COSTA | 12257781821 - LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08
NIRE 42.300.049.417 | Código CVM nº 2605-0

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2023**

- 1. LOCAL, DATA E HORA:** Realizada no dia 14 de agosto de 2023, às 13h30min., de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 28, §3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica "Ten Meetings", sendo considerada como realizada na sede social da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, no Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, no Jornal de Santa Catarina, nas edições dos dias (i) 24 de julho de 2023 – página 02; (ii) 25 de julho de 2023 – página 02; e (iii) 26 de julho de 2023 – página 02.
- 3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Presentes acionistas titulares de 258.729.164 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 73,28 (setenta e três virgula vinte e oito por cento) do capital social com direito a voto da Companhia (ou seja, desconsiderando 9.000.000 (nove milhões) de ações atualmente em tesouraria, os quais tiveram presença registrada pelos membros da Mesa e consideraram-se assinantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do artigo 48, §§1º e 2º, da Resolução CVM 81.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho e secretariada pelo Sr. Pedro Ramires da Costa.
- 5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:** Todos os documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, devidamente indicados e definidos abaixo, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral e os anexos exigidos pela Resolução CVM 81, foram divulgados nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3") e da Companhia com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da presente data, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação da CVM aplicável.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388166 Protocolo 238388166 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023



6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** ratificação da contratação, pela Companhia, da TATICCA Auditores Independentes S.S., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Bairro Brooklin Novo, CEP 04571-020, e com filial na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Alwin Schrader, nº 223, Sala 304, Bairro Centro, CEP 89015-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.651.123/0002-52 e no CRC/SC sob o nº 000292/F ("Empresa Avaliadora") responsável pela elaboração do laudo de avaliação de patrimônio da **CONCÓRDIA CLIENTCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.180.666/0001-47, registrada na JUCESC sob o NIRE 42207687441, com sede localizada na cidade de Concórdia, no Estado de Santa Catarina, na Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 201, Bairro Centro, CEP 89700-124, (Concórdia Clientco "Superline"); **(ii)** aprovação do laudo de Avaliação da Concórdia Clientco "Superline", elaborado pela empresa avaliadora nos termos do artigo 8º, §§1º e 6º da Lei das Sociedades por Ações em atendimento ao artigo 256, §1º da Lei das Sociedades por Ações, para fins de ratificação da aquisição, pela Companhia, do controle da Concórdia Clientco "Superline", conforme matéria objeto da deliberação "iii" desta Assembleia Geral ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** em atendimento ao disposto no artigo 256, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, ratificação da aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Concórdia Clientco "Superline", conforme "Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças" celebrado em 10 de maio de 2023, por e entre a Companhia e os sócios vendedores, com a interveniência anuência da Concórdia Clientco "Superline", ("Contrato de Aquisição da Concórdia Clientco "Superline""); **(iv)** aprovação da alteração do caput do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, para inclusão, no objeto social da Companhia, das atividades de edição de livros e comércio varejista de livros; **(v)** consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(vi)** autorizar expressamente os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos e tomarem todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações acima.

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

7.1. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.729.164 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a ratificação da contratação, pela Companhia, da Empresa Avaliadora responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da Concórdia Clientco "Superline".

7.2. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.729.164 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, com nenhum voto contrário e sem abstenções, o Laudo de Avaliação da Concórdia Clientco "Superline", elaborado pela Empresa Avaliadora, nos termos do Anexo I à presente ata e em atendimento ao artigo 256, §1º, da Lei das Sociedades por Ações,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388166 Protocolo 238388166 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

para fins de ratificação da aquisição, pela Companhia, da totalidade do capital social da Concórdia Clientco "Superline".

7.3. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.729.164 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a ratificação da aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Concórdia Clientco "Superline".

7.3.1. Diante da aprovação da deliberação 7.3 acima, consignar que:

- (i) Conforme consta do Laudo de Avaliação da Concórdia Clientco "Superline", a aquisição das quotas da Concórdia Clientco "Superline", apesar de não se enquadrar como investimento relevante para a Companhia, ultrapassa 1,5x (uma vez e meia) o valor do patrimônio líquido por quota de emissão da Concórdia Clientco "Superline", conforme demonstrado nos quadros abaixo, razão pela qual a operação é submetida à apreciação da Assembleia Geral:

Preço de Aquisição ⁽¹⁾	Número de Quotas	Preço de Aquisição por Quota
R\$ 26.026.000,00	1.150.000	R\$ 22,63

	Cotação média das ações em Bolsa nos últimos 90 dias (artigo 256, II, "a") ⁽²⁾	Patrimônio líquido da quota avaliado a preços de mercado (artigo 256, II, "b")	Valor do lucro líquido por quota (artigo 256, II, "c") ⁽³⁾
Valor	N/A	R\$ 11,84	N/A
Comparação (1,5x)	N/A	R\$ 17,77	N/A

(1) Não considera os ajustes de preço previstos no Contrato de Aquisição da Concórdia Clientco "Superline".

(2) Não aplicável, uma vez que a Concórdia Clientco "Superline" não possui ações listadas em bolsa.

(3) Não Aplicável, a aquisição reflete a compra de um carve-out de operação de serviços de telecomunicação ocorrida em abril de 2023

- (ii) tendo em vista que a Concórdia Clientco "Superline" é uma sociedade limitada, cujas quotas não são negociadas em bolsas de valores, o critério previsto no artigo 256, inciso II, alínea "a", da Lei das Sociedades por Ações, não se aplica ao presente caso. Além disso, a aquisição reflete a compra de um carve-out de operação de serviços de telecomunicação ocorrida em abril de 2023, de modo que o critério do valor do lucro líquido por quota também não é aplicável ao presente caso. Dessa forma, considerando que o maior valor o preço por quota da Concórdia Clientco "Superline" pago pela Companhia corresponde a, aproximadamente, 1,91 vezes o valor do patrimônio líquido por quota, avaliado a preço de mercado, será concedido o direito de retirada aos acionistas dissidentes da deliberação da Assembleia Geral que venha a ratificar a aquisição da Concórdia Clientco "Superline";
- (iii) o direito de recesso dos acionistas dissidentes deverá ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta ata. Farão jus ao direito de retirada os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia em



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388166 Protocolo 238388166 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

10 de maio de 2023, data em que foi divulgado, pela Companhia, o Fato Relevante dando conta da aquisição da Concórdia Clientco "Superline" ("Data de Corte"). Os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, assim registrados na Data de Corte, que desejarem exercer o direito de recesso serão reembolsados pelo número de ações que possuírem no momento de exercício do direito de recesso, até o máximo o número de ações de que eram titulares na Data de Corte;

- (iv) as ações de emissão da Companhia adquiridas após a Data de Corte não conferirão aos seus titulares o direito de recesso. Nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor por ação a ser pago em virtude do exercício do direito de recesso será calculado com base no respectivo valor de patrimônio líquido por ação; e
- (v) Com base nas informações trimestrais auditadas da Companhia referentes ao período três meses findo em 31 de março de 2023, o valor de patrimônio líquido por ação é de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

7.4. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.729.164 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a alteração do *caput* do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. *A Companhia tem por objeto social: serviços de comunicação multimídia - SCM; provedores de acesso as redes de comunicações, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, operadoras de televisão por assinatura por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo, operadoras de televisão por assinatura por microondas, atividades de rádio, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de telefonia fixa comutada – STFC e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e telefonia móvel celular, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e geração de energia elétrica, serviços de instalação e manutenção elétrica, gestão de ativos intangíveis não financeiros, comércio varejista, especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobranças-extrajudiciais e informações cadastrais, construção de estações de redes de telecomunicações, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388166 Protocolo 238388166 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

operador, monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente e outros representantes comerciais, agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, edição de livros e comércio varejista de livros.”

7.5. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.729.164 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo II à presente ata.

7.6. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 258.729.164 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a autorização expressa para que os membros da Diretoria da Companhia pratiquem todos os atos e tomem todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações acima.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada às 13:54 e suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia e do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, ficando autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Timbó, 14 de agosto de 2023.** Mesa: Presidente - Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; e Secretário - Sr. Pedro Ramires da Costa. Acionistas: FABIANO BUSNARDO; GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER; EROLF SCHOTTEN; representada por FABIANO BUSNARDO: UNITÀ PARTICIPAÇÕES S/A.; representados por KARINA FRANCISCA DE ANDRADE (p.p): ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMEEGING MARKETS EQ ETF; NORGES BANK; SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF e VANECK BRAZIL SMALL.

Confere com a original lavrada em livro próprio

Timbó, 14 de agosto de 2023

MESA:

Luciana Tarsila Badelucci
Presidente

Pedro Ramires da Costa
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388166 Protocolo 238388166 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023



238388166

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	238388166 - 16/08/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023
SOB N: 20238388166

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20238388166

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00083760008 - PEDRO RAMIRES DA COSTA - Assinado em 14/08/2023 às 16:03:35

Cpf: 12257781821 - LUCIANA TARSILA BADELUCI CARVALHO - Assinado em 15/08/2023 às 12:30:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2023

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023

Arquivamento 20238388166 Protocolo 238388166 de 16/08/2023 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83088153894903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08

NIRE 42.300.049.417

CVM Nº 2605-0



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9JFk0aizSgMXNVIiLQ&chave2=Ug8cwmshp-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00464737931-ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG|12257781821-LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Às 8h do dia 2 de maio de 2025, realizada por meio de vídeo conferência, sendo considerada como realizada na sede da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Realizadas todas as formalidades de convocação, nos termos do §1º do artigo 17 do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, sendo instaurada a reunião, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, além da secretária Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig.

MESA: A Reunião foi presidida pela Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho e secretariada pela Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig.

ORDEM DO DIA: Deliberar e expor sobre: i) Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; ii) Eleição dos membros do Comitê de Auditoria.

DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros: i) Reelegeram, por unanimidade, os membros para compor a Diretoria da Companhia para mandato unificado de 1 (um) ano, contado a partir da presente data, quais sejam: **FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.621.657-4, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 777.742.219-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, como **Diretor Presidente e Diretor de Operações**, conforme atribuições definidas no Estatuto Social da Companhia; **LUIZ BOGO JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade nº 2620084, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 790.016.709-97, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, como **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**, conforme atribuições definidas no Estatuto Social da Companhia; **ALDO JUNIOR PASQUALINI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 4.836.753, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 006.319.889-47, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, como **Diretor de Marketing e Clientes**, com as seguintes atribuições: Liderar a estratégia de marketing e relacionamento com clientes; Definir e executar as estratégias de publicidade, posicionamento de marca (branding) e segmentação de públicos-alvo; Gerir as equipes de Marketing e Clientes, promovendo alinhamento com os objetivos estratégicos da

unifique



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257876383 Protocolo 257876383 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53354669741940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral



companhia; Garantir a coerência e fortalecimento da imagem e mensagem da marca em todos os pontos de contato; Planejar e implantar políticas, ações e ferramentas para análise de tráfego digital, comportamento de audiência e uso de novas mídias e canais, com base em dados e tendências de mercado; Promover a satisfação de clientes e parceiros, com foco em melhoria contínua das jornadas de atendimento, suporte técnico, sucesso e voz do cliente; Promover o acompanhamento e evolução dos indicadores de experiência, como CSAT e NPS; Garantir o cumprimento integral das normas, políticas internas e diretrizes corporativas; Conduzir veículo da empresa, conforme necessidade operacional; **CÁTIA CARLA CALLIARI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 514.885-40, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 017.160.289-73, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, como **Diretora de Pessoas e Cultura**, com as seguintes atribuições: Desenvolver e implementar estratégias de atração, retenção e desenvolvimento de talentos; Garantir a integração dos valores organizacionais na cultura da empresa; Definir políticas de remuneração e benefícios competitivas e alinhadas ao mercado; Promover iniciativas de diversidade, equidade e inclusão no ambiente de trabalho; Liderar programas de desenvolvimento de lideranças e sucessão; Monitorar e otimizar indicadores de clima organizacional e engajamento; Criar e supervisionar políticas de gestão de desempenho alinhadas às metas estratégicas; Desenvolver planos de comunicação interna para fortalecer a cultura organizacional; Garantir a conformidade das práticas de gestão de pessoas às legislações trabalhistas e normativas; Supervisionar os processos de mudança organizacional e transformação cultural; Implantar tecnologias de RH para otimizar processos e análises de dados estratégicos; Representar a área de pessoas no conselho ou diretoria executiva, influenciando decisões estratégicas; Liderar a gestão do orçamento de pessoas, otimizando custos sem comprometer a experiência dos colaboradores; Promover ações de bem-estar e saúde organizacional para melhorar a qualidade de vida no trabalho; Facilitar a construção de um ambiente colaborativo, ágil e inovador; e **GABRIEL ASSIS AMÂNCIO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 7773720, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 042.532.766-36, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, como **Diretor de Inovação e Transformação Digital**, com as seguintes atribuições: Mapear todos os processos da empresa e priorizar uma agenda para digitalização, garantindo agilidade, melhor experiência do usuário (cliente e áreas da empresa) e melhoria de resultados (seja por aumento de receita ou redução de custos); Atuar como ponto focal da digitalização, fazendo interface como todas as áreas da empresa, em especial TI, Pessoas e Cultura, Operações, Mercado e Financeiro; Encontrar e contratar fornecedores e parceiros, que possam agilizar o trabalho de digitalização, promovendo uma cultura de inovação aberta na empresa; Definir e executar *roadmap* de melhorias, bem como métricas para acompanhamento dos resultados alcançados; Promover uma cultura digital na empresa, atuando junto com a Diretoria de Pessoas e Cultura na divulgação interna dos casos de sucesso e capacitando toda a empresa para a solidificação dessa cultura. Os membros da Diretoria tomam posse de seus respectivos cargos por meio da assinatura dos termos de posse, os quais encontram-se arquivados na sede da Companhia e permanecem até a posse de seus sucessores. ii) Elegeram os seguintes

unifique



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257876383 Protocolo 257876383 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53354669741940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025

membros do Comitê de Auditoria da Companhia, para um mandato unificado de 1 (um) ano a partir da presente data: a. **EDEVALDO PROCHNOW**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.486.458, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 043.422.789-79, residido e domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Albertina Ignes Erckmann, nº 320, Ap. 202, CEP 89165-030, como membro do Comitê de Auditoria; b. **LUIZ CARLOS PASSETTI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 10.809.747, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 001.625.898-32, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Lauro Muller, nº 314/302, Jardim Blumenau, CEP 89010-380, como coordenador e membro independente do Comitê de Auditoria; e c. **LUCIANA TARSILA BADELUCCI CARVALHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 17.705.047, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 122.577.818-21, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jacundá, nº 498, casa 18, Jardim Panorama, CEP 05.679-060, como membro independente do Comitê de Auditoria. Os membros do Comitê de Auditoria tomam posse dos seus respectivos cargos por meio da assinatura dos termos de posse, os quais encontram-se arquivados na sede da Companhia e permanecem até a posse de seus sucessores.

LAVRATURA DA ATA: Aprovada a lavratura da ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada digitalmente pelos conselheiros presentes, de acordo com o §1º do artigo 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Timbó, 2 de maio de 2025. Composição da Mesa – Presidente: Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; Secretária: Sra. Ana Paula Roncaglio Heinig. Conselheiros: Clever Mannes, Erolf Schotten, Fabiano Busnardo, Luciana Tarsila Badelucci Carvalho e Luiz Carlos Passetti.

(Confere com a original lavrada em livro próprio)

Timbó/SC, 2 de maio de 2025.

Mesa:

Luciana Tarsila Badelucci Carvalho
Presidente

Ana Paula Roncaglio Heinig
Secretária

unifique



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257876383 Protocolo 257876383 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53354669741940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025



257876383

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	257876383 - 05/05/2025
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257876383

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20257876383

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00464737931 - ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG - Assinado em 02/05/2025 às 09:48:11

Cpf: 12257781821 - LUCIANA TARSILA BADELUCI CARVALHO - Assinado em 02/05/2025 às 15:46:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257876383 Protocolo 257876383 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53354669741940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025

TERMO DE POSSE

O Sr. **FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.621.657-4, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 777.742.219-72, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seus cargos como Diretor Presidente e Diretor de Operações da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, para os quais foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de maio de 2025.

Neste ato, o Sr. **FABIANO BUSNARDO**, acima qualificado, toma posse nos cargos de Diretor da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes aos cargos, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

O Sr. **FABIANO BUSNARDO** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 o Diretor Eleito declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

Por fim, o Sr. **FABIANO BUSNARDO**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 02 de maio de 2025.

fabiano.busnardo@unifique.com.br

Assinado
Fabiano Busnardo
D4Sign

FABIANO BUSNARDO

Diretor Presidente e Diretor de Operações

unifique

D4Sign 55707e7a-0b45-406c-bd21-860728b338d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257873953 Protocolo 257873953 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53637326630165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025



Termo de Posse Fabiano Busnardo pdf

Código do documento 55707e7a-0b45-406c-bd21-860728b338d5



Assinaturas



Fabiano Busnardo
fabiano@redeunifique.com.br
Assinou

Eventos do documento

02 May 2025, 09:22:06

Documento 55707e7a-0b45-406c-bd21-860728b338d5 **criado** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:22:06-03:00

02 May 2025, 09:22:30

Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:22:30-03:00

02 May 2025, 09:39:28

FABIANO BUSNARDO **Assinou** (391b75d6-acff-4a4e-98ae-862cbd1cf8db) - Email: fabiano@redeunifique.com.br - IP: 187.85.161.250 (187-85-161-250.unifique.net porta: 23658) - **Geolocalização: -26.828659 -49.2740144** - Documento de identificação informado: 777.742.219-72 - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:39:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):de405caa71566fd2816800e930f9722892ee4e5e4c89c6fd1560e37de851dff4

(SHA512):aae05c33c86342bbcc56b379d589e2468674ebbeddce5bfdeb5a857f9c9dbe15e7a76c49d8611610c3b6b9f32485ece3cf065d603724a57a68c7a03d646bd73f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257873953 Protocolo 257873953 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53637326630165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025



257873953

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	257873953 - 05/05/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257873953

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 02/05/2025 às 14:01:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257873953 Protocolo 257873953 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53637326630165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025

TERMO DE POSSE

O Sr. **LUIZ BOGO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.620.084, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 790.016.709-97, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seus cargos como Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, para os quais foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de maio de 2025.

Neste ato, o Sr. **LUIZ BOGO JUNIOR**, acima qualificado, toma posse nos cargos de Diretor da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes aos cargos, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

O Sr. **LUIZ BOGO JUNIOR** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 o Diretor eleito declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

Por fim, o Sr. **LUIZ BOGO JUNIOR**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 2 de maio de 2025.

Luiz Bogo Junior@unifique.com.br

Assinado
Luiz Bogo Junior
D4Sign

LUIZ BOGO JUNIOR

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

unifique

D4Sign f22e35e7-29bb-4fb2-ab46-ec25dff1b286 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257873392 Protocolo 257873392 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53499817873746

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025



Termo de Posse Luiz Bogo pdf

Código do documento f22e35e7-29bb-4fb2-ab46-ec25dff1b286



Assinaturas

Luiz Bogo Junior
luiz.bogo@redeunifique.com.br
Assinou

Eventos do documento

02 May 2025, 09:23:31

Documento f22e35e7-29bb-4fb2-ab46-ec25dff1b286 **criado** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:23:31-03:00

02 May 2025, 09:23:57

Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:23:57-03:00

02 May 2025, 10:38:48

LUIZ BOGO JUNIOR **Assinou** (7ad36f76-b12e-4592-8e29-74f42d72ff02) - Email: luiz.bogo@redeunifique.com.br - IP: 163.116.224.120 (163.116.224.120 porta: 36506) - **Geolocalização: -26.820608 -49.0799104** - Documento de identificação informado: 790.016.709-97 - DATE_ATOM: 2025-05-02T10:38:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e340c17a8b6723c554d7ec65586e457399cc117f9eeec37d1cc5ced97c20b577
(SHA512):fa55956132baa70412abf3d1a1fa80eb56ee906c01e377b21453aa4c31ef02aef6e130f8495179ad69e6c2318a0c4ec047614ac4d6abaf85226e27a98272d81aEsse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257873392 Protocolo 257873392 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53499817873746

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025



257873392

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	257873392 - 05/05/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257873392

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 02/05/2025 às 14:03:18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/05/2025

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257873392 Protocolo 257873392 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53499817873746

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

TERMO DE POSSE

A Sra. **CATIA CARLA CALLIARI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 514.885-40, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 017.160.289-73, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seu cargo como Diretora de Pessoas e Cultura da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, para o qual foi eleita em Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de maio de 2025.

Neste ato, a Sra. **CATIA CARLA CALLIARI**, acima qualificada, toma posse no cargo de Diretora da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investida nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

A Sra. **CATIA CARLA CALLIARI** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administradora de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 a Diretora eleita declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

Por fim, a Sra. **CATIA CARLA CALLIARI**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 2 de maio de 2025.

catia.calliari@unifiquetel.com.br



CATIA CARLA CALLIARI
Diretora de Pessoas e Cultura

unifique

D4Sign 9144c2c0-da7b-41ec-a287-d0d52d90fb57 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257874704 Protocolo 257874704 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53688255799082

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025



Termo de Posse Catia pdf

Código do documento 9144c2c0-da7b-41ec-a287-d0d52d90fb57



Assinaturas

Cátia Carla Calliari
CATIA.CALLIARI@REDEUNIFIQUE.COM.BR
Assinou

Eventos do documento

02 May 2025, 09:21:17

Documento 9144c2c0-da7b-41ec-a287-d0d52d90fb57 **criado** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:21:17-03:00

02 May 2025, 09:21:43

Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:21:43-03:00

02 May 2025, 09:26:59

CÁTIA CARLA CALLIARI **Assinou** (3d0b68a9-19e3-43c9-95e0-ada388d799c8) - Email: catia.calliari@redeunifique.com.br - IP: 187.85.161.250 (187-85-161-250.unifique.net porta: 41926) - Documento de identificação informado: 017.160.289-73 - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:26:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5da69ebaf061912e4b45b3df05a2daa74ac34858a2b47ccaac2b992f4a800461

(SHA512):e11d0fb26f56c09243f8967b0bd4c12e3fff46d8e737df42066e77189f5beb0ef3a48de7447feaf6d3d75cc0c0103f0a6557051000feda96c9bdfe897133a75

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257874704 Protocolo 257874704 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

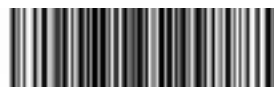
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53688255799082

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025



257874704

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	257874704 - 05/05/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257874704

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 02/05/2025 às 13:59:14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/05/2025

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257874704 Protocolo 257874704 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53688255799082

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

TERMO DE POSSE

O Sr. **ALDO JUNIOR PASQUALINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.836.753, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 006.319.889-47, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seu cargo como Diretor de Marketing e Clientes da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de maio de 2025.

Neste ato, o Sr. **ALDO JUNIOR PASQUALINI**, acima qualificado, toma posse no cargo de Diretor da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

O Sr. **ALDO JUNIOR PASQUALINI** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 o Diretor Eleito declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

Por fim, o Sr. **ALDO JUNIOR PASQUALINI**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 2 de maio de 2025.

aldo.pasqualini@unifiunique.com.br

Assinado
Aldo Junior Pasqualini
D4Sign

ALDO JUNIOR PASQUALINI
Diretor de Marketing e Clientes

unifiunique

D4Sign 4beaa6bc-6180-4704-8559-d4ed16895b3f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257875247 Protocolo 257875247 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53830857472562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025



Termo de Posse Aldo pdf

Código do documento 4beaa6bc-6180-4704-8559-d4ed16895b3f



Assinaturas

Aldo Junior Pasqualini
aldo.pasqualini@redeunifique.com.br
Assinou

Eventos do documento

02 May 2025, 09:20:18

Documento 4beaa6bc-6180-4704-8559-d4ed16895b3f **criado** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:20:18-03:00

02 May 2025, 09:20:47

Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:20:47-03:00

02 May 2025, 09:52:09

ALDO JUNIOR PASQUALINI **Assinou** (92b73f9a-5e65-43e5-88dc-52de4eb55fcf) - Email: aldo.pasqualini@redeunifique.com.br - IP: 163.116.224.114 (163.116.224.114 porta: 10562) - Documento de identificação informado: 006.319.889-47 - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:52:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):901d5850aacf004419d4b0928ce8d9ffdd5510b8454896f9a9ffe84f1a5eb0d5

(SHA512):603b08fb5543fd4cb88476cf3d37d2f34537ef38a5c8d27bfdf175104f2bca1bfb3d986538f303047c5e2cb2f755a7cda8b62a07638fed0fc6cf751ca720f65f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASILAssinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257875247 Protocolo 257875247 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53830857472562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025



257875247

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	257875247 - 05/05/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257875247

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 02/05/2025 às 13:55:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/05/2025

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257875247 Protocolo 257875247 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53830857472562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

TERMO DE POSSE

O Sr. **GABRIEL ASSIS AMANCIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7773720, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 042.532.766-36, com endereço comercial na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, neste ato, nos termos do art. 149, da Lei 6.404/76, toma posse de seu cargo como Diretor de Inovação e Transformação Digital da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de maio de 2025.

Neste ato, o Sr. **GABRIEL ASSIS AMANCIO**, acima qualificado, toma posse no cargo de Diretor da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor.

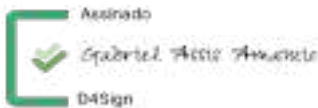
O Sr. **GABRIEL ASSIS AMANCIO** declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei 6.404/76 o Diretor eleito declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003.

Por fim, o Sr. **GABRIEL ASSIS AMANCIO**, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória na forma do art. 41 do Regulamento do Novo Mercado.

Timbó/SC, 2 de maio de 2025.

gabriel.amancio@unifique.com.br



GABRIEL ASSIS AMANCIO

Diretor de Inovação e Transformação Digital

unifique

D4Sign e4180118-bfef-4e60-8a68-0ff9fff9c75c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257873570 Protocolo 257873570 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53604222670320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025



Termo de Posse Gabriel pdf

Código do documento e4180118-bfef-4e60-8a68-0ff9fff9c75c



Assinaturas

Gabriel Assis Amancio
gabriel.amancio@redeunifique.com.br
Assinou

Gabriel Assis Amancio

Eventos do documento

02 May 2025, 09:22:49

Documento e4180118-bfef-4e60-8a68-0ff9fff9c75c **criado** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:22:49-03:00

02 May 2025, 09:23:12

Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA RONCAGLIO HEINIG (e1cbf2a1-44cd-4f01-9425-802375e3fd20). Email: ana.heinig@redeunifique.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-02T09:23:12-03:00

02 May 2025, 15:24:11

GABRIEL ASSIS AMANCIO **Assinou** - Email: gabriel.amancio@redeunifique.com.br - IP: 163.116.233.40 (163.116.233.40 porta: 63698) - **Geolocalização: -26.497313 -49.093418** - Documento de identificação informado: 042.532.766-36 - DATE_ATOM: 2025-05-02T15:24:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3b28d35963e004097646d32c87dce9c26af7f0a27c7fec4aacdddec5f2969bc
(SHA512):6db0d9b50093759d03f05f7217514477fb79233092c3d5c60ca4fb3e818d2ed647866b1b4a84278d004560e53450a1124f0b702d45745c146d5774bc52667c3cEsse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257873570 Protocolo 257873570 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53604222670320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025



257873570

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	257873570 - 05/05/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025
SOB N: 20257873570

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO - Assinado em 02/05/2025 às 16:02:05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2025 Data dos Efeitos 02/05/2025

Arquivamento 20257873570 Protocolo 257873570 de 05/05/2025 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53604222670320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

08/05/2025